



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO

Edital Nº 007/2021/SME

Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo Público destinado à formação de cadastro reserva para contratação em caráter temporário, das categorias docente e apoio pedagógico, do quadro de pessoal do magistério do município de São José - SC.

A Prefeitura Municipal de São José e a Secretaria Municipal de Educação tornam público que se encontram abertas, no período de **08/09/2021 a 08/10/2021**, as inscrições do Processo Seletivo Público para a formação de cadastro reserva de Professores, Auxiliares de Ensino e Auxiliares de Sala para a atuação na Educação Básica, nos níveis de Ensino Infantil, Ensino Fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental, em contratação de caráter temporário **com trabalho de forma presencial** para vagas que surgirem no ano letivo de 2022, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal nº 4.670 de 15 de setembro de 2008; Lei Municipal nº 4.744 de 20 de fevereiro de 2009; Lei Municipal nº 4.908 de 17 de dezembro de 2009; Lei Municipal nº 5.182 de 04 de abril de 2012 e Lei Municipal nº 5.353, de 03 de dezembro de 2013.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Processo Seletivo -Prefeitura Municipal de São José- Secretaria de Educação	
Site: http://sjeduca.fepese.org.br	E-mail: sjeduca@fepese.org.br
Período de inscrições: <i>das 12 horas do dia 8 de setembro de 2021 às 16 horas do dia 8 de outubro de 2021.</i>	Prova Escrita 24 de outubro de 2021.

O Processo Seletivo Público será executado pela:

Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPese)

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
CEP: 88040-900 – Trindade – Florianópolis (SC)

Horário de atendimento: dias úteis, das 8 às 12h e das 13 às 17h.

No último dia de inscrições: das 8 às 12h e das 13 às 16h.

- 1.1 O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, bem como os cadernos de prova, os gabaritos, os resultados, os julgamentos realizados aos recursos interpostos e todos os demais atos, serão publicados no site do Processo Seletivo na Internet: <http://sjeduca.fepese.org.br/>.
- 1.2 A FEPese informará por e-mail o local de prova e outras informações e não se responsabilizará por qualquer falha na entrega de mensagens eletrônicas, causada por site incorreto ou por problemas no provedor de acesso à internet do candidato ou qualquer outro problema de ordem técnica. A comunicação por meio eletrônico é meramente informativa, devendo o candidato sempre consultar o site do Processo Seletivo na Internet: <http://sjeduca.fepese.org.br> para verificar as informações oficiais do certame.
- 1.3 A inscrição do candidato presume estarem satisfeitas as exigências dispostas no Edital. Os documentos comprobatórios serão exigidos unicamente no momento da nomeação e a sua não apresentação, no prazo determinado, resultará na anulação de todos os atos que tiver praticado e na eliminação do Processo Seletivo.

- 1.4 Devido à pandemia do COVID-19, a FEPESE e o município de São José/SC, reservam-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do Processo Seletivo, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações dos governos: municipal, estadual e federal, assim como, orientações da Organização Mundial de Saúde e da Comissão Organizadora do certame.
- 1.5 Os candidatos contratados pelo município serão segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social, observada a legislação previdenciária federal.
- 1.6 O Processo Seletivo terá validade unicamente para o ano letivo de 2022.
- 1.7 O conteúdo programático das provas é o constante do Anexo 2 deste Edital.
- 1.8 O Cronograma de Atividades do Processo Seletivo consta no Anexo 1, podendo ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. A alteração poderá ser feita sem prévio aviso, não se responsabilizando o município de São José/SC e/ou a FEPESE pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior, bastando, para todos os efeitos legais, a sua comunicação no site do Processo Seletivo: <http://sveduca.fepese.org.br>
- 1.9 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.
- 1.10 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento, e nem para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 1.11 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do PROCESSO SELETIVO, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 1.12 Ao realizar a sua inscrição o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do Processo Seletivo, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento, CPF, número de inscrição e notas/conceitos obtidos nas avaliações prestadas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem à Administração Pública
- 1.13 A seleção de que trata o presente Edital compreenderá as seguintes etapas, de caráter classificatório:

- Primeira etapa: **Prova escrita com questões objetivas;**
- Segunda etapa: **Prova de Títulos.**

- 1.14 As provas do presente Processo Seletivo serão realizadas no **Município de São José**. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município de São José, poderão ser aplicadas em outras localidades.

2. ATENDIMENTO AO CANDIDATO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 2.1 A cópia do presente edital, bem como equipamentos para acesso à Internet e pessoal para orientar inscrições e receber documentos, estarão ao dispor dos interessados na sede da FEPESE e no Posto de Atendimento ao candidato em São José, nos endereços e horários abaixo.

Posto de Atendimento 1: Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE)

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
CEP: 88040-900 – Trindade – Florianópolis (SC)

Horário de atendimento: dias úteis, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

No último dia de inscrições: das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

Posto de Atendimento 2- Município de São José

Casa do Educador
Rua: Maria Manchen de Souza, nº 1.312 – 1º andar
Edifício Antártida (loja Brillhante Molduras)
Praia Comprida, São José – SC

Horário de atendimento: Dia 08/09/2021 das 12h00min às 18h00min.

A partir do dia 09/09/2021 das 8h00min às 18h00min.

No último dia de inscrições: das 8h00min às 16h00min.

- 2.2 Em face das medidas para conter a propagação da COVID-19 (Coronavírus) e enquanto durarem, o acesso ao atendimento ao público sofrerá as seguintes restrições:

1. O candidato que desejar ser atendido presencialmente deverá agendar horário pelos seguintes meios:

- WhatsApp: (48) 99146-7114
 - E-mail: sjeduca@fepese.org.br
 - Telefones: (48) 3953 1032, (48) 3953 1000, (48) 3953 1062 e (48) 3953 1065.
2. **Só serão atendidos os candidatos com horários previamente agendados;**
 3. Só será permitida a entrada de pessoas usando máscaras e com temperatura abaixo de 37,8°C, aferida por termômetro infravermelho;
 4. Não será permitida a entrada de acompanhantes, mesmo que filhos menores, exceto a 1 acompanhante a candidato com deficiência;
 5. O acesso é limitado a 1 pessoa, para cada atendente, de cada vez;
 6. Deve ser observada a distância mínima de 1,5 m entre as pessoas que estão sendo atendidas;
 7. As pessoas aguardarão o atendimento em filas externas de espera, mantendo a distância de 2 metros entre elas;
 8. É obrigatória, antes do atendimento, a higienização com álcool gel que estará à disposição dos visitantes.
- 2.3 O atendimento é limitado à disponibilidade de pessoal e equipamentos. Nos locais de atendimento não será possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 2.4 No atendimento presencial o candidato poderá obter acesso a equipamentos e orientação para a inscrição e demais atos do Processo Seletivo, mas é ele o responsável pelas informações e atos relativos à sua inscrição e demais atos do certame.
- 2.5 Os documentos e requerimentos exigidos, salvo expressa determinação das normas do Edital, poderão ser entregues:
- **Presencialmente** pelo candidato ou procurador devidamente constituído na sede da FEPESE ou no Posto de Atendimento em São José, mediante prévio agendamento e respeitados os horários de funcionamento.
 - **Pela internet** (<http://sjeduca.fepese.org.br>), através de upload (carregamento) no site do PROCESSO SELETIVO.
 - **Via postal.**

Entrega pessoal ou por Procurador.

- 2.6 Os documentos poderão ser entregues pessoalmente ou por Procurador, nos dias úteis, no horário de funcionamento informado neste Edital e mediante prévio agendamento. No caso de entrega por Procurador este deve portar documento original válido de identificação e instrumento de procuração pública ou particular com fins específicos para entrega dos documentos relacionados ao Processo Seletivo.

Envio pela Internet (Upload).

- 2.7 Para o envio de documentos pela Internet (UPLOAD), o candidato deverá:
1. Digitalizar (escanear) os documentos que deseja transmitir e salvar o arquivo em seu computador, pen drive ou cartão de memória;
 2. Acessar o site do Processo Seletivo na Internet: <http://sjeduca.fepese.org.br>;
 3. Na área de ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO, acessar a aba “Cadastro”;
 4. Procurar, ao lado do campo do assunto a que se trata o documento, o link “Escolher arquivos”;
 5. Após a seleção dos arquivos, clicar em “Atualizar os dados”.

Envio pelo correio.

- 2.8 A remessa de documentos via postal (pelo correio) deve ser feita unicamente para o seguinte endereço:

<p>Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE) Processo Seletivo – Município de São José - Educação Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) Caixa Postal: 5067 – CEP: 88040-970 – Trindade – Florianópolis (SC)</p>

- 2.9 Recomenda-se que a documentação via postal seja enviada por SEDEX - Serviço de Encomenda Expressa Nacional - ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), devendo o candidato providenciar a postagem com antecedência, pois só será examinada a documentação que for entregue à FEPESE até a data e hora prevista no Edital para a entrega presencial e ou upload, mesmo que ela tenha sido postada em data anterior, valendo para fins de direito de comprovação da entrega, o carimbo ou registro postal da entrega da correspondência.
- 2.10 Não são admitidas, após o término do prazo determinado para a apresentação, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.

3. CARGOS, FORMAÇÃO EXIGIDA, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

- 3.1 As funções temporárias/disciplinas objeto do presente Processo Seletivo e as exigências de escolaridade são as descritas na tabela abaixo:

FUNÇÃO	ÁREA/DISCIPLINA	REQUISITOS E ESCOLARIDADE
AUXILIAR DE ENSINO	EDUCAÇÃO ESPECIAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de: a) Licenciatura em Educação Especial, b) Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; ou c) Licenciatura plena em Pedagogia com certidão de frequência em licenciatura em Educação Especial; ou d) Licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior e pós-graduação em Educação Especial; e) Licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior e 360 (trezentos e sessenta) horas de cursos de formação continuada em Educação Especial (exceto curso de LIBRAS), com carga horária dos certificados de, no mínimo 40 (quarenta) horas; Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 5ª fase em curso superior de licenciatura de Pedagogia e 360 (trezentos e sessenta) horas de cursos de formação continuada em Educação Especial (exceto curso de LIBRAS) com certificados de, no mínimo, 40 (quarenta) horas;
AUXILIAR DE ENSINO	INTÉRPRETE EDUCACIONAL	Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de: a) Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS; b) Licenciatura em Pedagogia Bilingue; c) Licenciatura e pós-graduação em LIBRAS ou Educação de surdos; d) Licenciatura e curso complementar de LIBRAS Avançado (bacharel, educação profissional ou extensão universitária) com, no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas. Não habilitado: a) Certidão de frequência a partir da 5ª fase em curso de licenciatura Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS ou Licenciatura em Letras, com habilitação em LIBRAS ou Licenciatura em Pedagogia Bilingue.
AUXILIAR DE ENSINO	ENSINO FUNDAMENTAL / ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	Habilitado: a) Anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais ou de licenciatura plena em Curso Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais. - Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: a) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em Pedagogia; b) Certificado de conclusão de ensino médio em Magistério, com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura de Pedagogia.
AUXILIAR DE ENSINO	EDUCAÇÃO INFANTIL	Habilitado: a) Anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou de licenciatura Plena em Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil; - Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: a) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em Pedagogia; b) Certificado de conclusão de ensino médio em Magistério, com habilitação em Educação Infantil ou com adicional em Educação Infantil. Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura de Pedagogia.
AUXILIAR DE ENSINO	REVISOR DE BRAILLE	Habilitado: a) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia-Educação Especial, e certificado de curso de Revisão Braille, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas ou; b) Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Educação Especial, e certificado de formação continuada em Revisão Braille, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, ou; c) Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Educação Especial, e certificado de Revisão Braille, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, ou; d) Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, e certificado de revisão Braille, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas ou; e) Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena

		em Curso Normal Superior e certificado de Revisão Braille, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.
AUXILIAR DE SALA	EDUCAÇÃO INFANTIL	Habilitado: a) Anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou de licenciatura Plena em Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil ou com adicional em Educação Infantil; - Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: a) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em Pedagogia; b) Certificado de conclusão de ensino médio em Magistério, com habilitação em Educação Infantil ou com adicional em Educação Infantil. Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura de Pedagogia.
PROFESSOR	ANOS INICIAIS, APOIO PEDAGÓGICO, PRÁTICA DE LEITURA E ESCRITA (PLE), TEMPOS DE APRENDIZAGENS ANOS INICIAIS E FINAIS (TAS), ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL E ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Habilitado: a) Anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais ou de licenciatura plena em Curso Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais; - Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: a) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em Pedagogia; b) Certificado de conclusão de ensino médio em Magistério, com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura de Pedagogia, Pedagogia em Anos Iniciais ou em curso Normal Superior.
PROFESSOR	ARTES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES ARTÍSTICO-CULTURAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA	Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Artes, Educação Artística, Música, Artes Visuais, Artes Cênicas, Desenho ou Teatro. Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura em Artes, Educação Artística, Música, Artes Visuais, Artes Cênicas, Desenho ou Teatro.
PROFESSOR	CIÊNCIAS	Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Ciências Biológicas ou Biologia; Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura plena em Ciências Biológicas ou Biologia.
PROFESSOR	CIÊNCIAS DA RELIGIÃO	Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Ensino Religioso. Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura plena em Ensino Religioso.
PROFESSOR	EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE) (ITINERANTE)	Habilitado: a) Diploma de conclusão de curso de Licenciatura em Educação Especial; Anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: b) Diploma de conclusão de curso de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado; Com base na Resolução CNE/CP nº 1º, de 15 de maio de 2006: c) Diploma de conclusão de curso de Licenciatura em Pedagogia e curso de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado. Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 5ª fase em curso de licenciatura em Educação Especial.
PROFESSOR	EDUCAÇÃO FÍSICA - ED. INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL E ATIVIDADES COMPLEMENTARES	Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Educação Física. Para atuar nas Atividades Complementares esportivas: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Educação Física, certificado de curso de, no mínimo 60 (sessenta) horas ou declaração de, no mínimo, 10 (dez) meses de experiência, ambos na modalidade específica.

	ESPORTIVAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA E ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (Dança, capoeira, jogos cooperativos, xadrez, modalidades esportivas individuais e coletivas)	
PROFESSOR	EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL	<p>Habilitado: Anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou de licenciatura plena em Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil;</p> <p>- Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em Pedagogia;</p> <p>b) Certificado de conclusão de ensino médio em Magistério – Educação Infantil ou conclusão de Magistério com adicional em Educação Infantil.</p> <p>Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso de licenciatura em Pedagogia- Educação Infantil ou em curso Normal Superior.</p>
PROFESSOR	ESPAÑHOL	<p>Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Letras - Espanhol.</p> <p>Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura plena em Letras – Espanhol.</p>
PROFESSOR	FILOSOFIA	<p>Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Filosofia.</p> <p>Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura plena em Filosofia;</p>
PROFESSOR	GEOGRAFIA	<p>Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Geografia.</p> <p>Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura plena em Geografia.</p>
PROFESSOR	HISTÓRIA	<p>Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em História.</p> <p>Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura plena em História.</p>
PROFESSOR	INFORMÁTICA	<p>Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em Informática ou Informática Educacional, ou licenciatura com ênfase em tecnologia da informação.</p> <p>Não habilitado: a) Diploma de conclusão de curso superior de Ciência da Computação, Informática, Sistemas de Informação, Rede de Computadores, Tecnólogo em Informática, Manutenção de Computadores, Engenharia de Computação; ou b) Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de graduação em Informática, ou Ciência da Computação, ou Sistemas de Informação, ou Redes de Computadores, ou Manutenção de Computadores, ou Engenharia de Computação, ou tecnólogo em informática; ou c) Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Ensino Médio com comprovante de curso na área de informática com no mínimo 60 (sessenta) horas.</p>
PROFESSOR	INGLÊS	<p>Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Letras - Inglês.</p> <p>Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura plena em Letras - Inglês.</p>
PROFESSOR	LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) (Itinerante)	<p>Habilitado: a) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura e ou bacharelado em Letras LIBRAS; ou b) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em Pedagogia – Educação Especial e certificado de formação continuada em LIBRAS de, no mínimo 120 (cento e vinte) horas; ou c) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em Pedagogia com curso de complementação pedagógica em Educação Especial e certificado de formação continuada em LIBRAS de, no mínimo 120 (cento e vinte) horas;</p> <p>Não Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em Pedagogia e certificado de formação continuada em LIBRAS de, no mínimo 120 (cento e vinte) horas; ou b) Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura em Letras – LIBRAS; ou c) certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de Licenciatura em Pedagogia ou licenciatura em Educação Especial e certificado de formação</p>

		continuada em LIBRAS de, no mínimo 120 (cento e vinte) horas.
PROFESSOR	MATEMÁTICA	Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Matemática. Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura plena em Matemática.
PROFESSOR	PORTUGUÊS	Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Letras - Português. Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura plena em Letras – Português.
PROFESSOR	ARTESANATO – ARTES APLICADAS	Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Artes Aplicadas de, no mínimo, 200 (duzentas) horas. Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Artes Aplicadas de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.
PROFESSOR	ARTESANATO – BORDADO À MÃO	Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Bordado à mão de, no mínimo, 200 (duzentas) horas. Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Bordado à mão de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.
PROFESSOR	ARTESANATO – BORDADO À MÁQUINA	Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Bordado à máquina de, no mínimo, 200 (duzentas) horas. Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Bordado à máquina de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.
PROFESSOR	ARTESANATO – CORTE E CABELO	Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Corte e Cabelo de, no mínimo, 200 (duzentas) horas. Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Corte e Cabelo de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.
PROFESSOR	ARTESANATO – CORTE E COSTURA	Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Corte e Costura de, no mínimo, 200 (duzentas) horas. Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Corte e Costura de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.
PROFESSOR	ARTESANATO – CORTE E COSTURA - LINGERIE	Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Corte e Costura - Lingerie de, no mínimo, 200 (duzentas) horas. Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Corte e Costura – Lingerie de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.
PROFESSOR	ARTESANATO – MANICURE	Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Manicure de, no mínimo, 125 (cento e vinte e cinco) horas. Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Manicure de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.
PROFESSOR	ARTESANATO – PATCHWORK	Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Patchwork de, no mínimo, 200 (duzentas) horas. Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Patchwork de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.
PROFESSOR	ARTESANATO – PINTURA EM MADEIRA E GESSO	Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Pintura em madeira e gesso de, no mínimo, 200 (duzentas) horas. Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Pintura em madeira e gesso de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.
PROFESSOR	ARTESANATO – PINTURA EM TECIDO	Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Pintura em tecido de, no mínimo, 200 (duzentas) horas. Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Pintura em tecido de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.
PROFESSOR	ARTESANATO – PINTURA EM TELA	Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Pintura em tela de, no mínimo, 200 (duzentas) horas. Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Pintura em tela de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.
PROFESSOR	ARTESANATO – PORCELANA FRIA	Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Porcelana fria de, no mínimo, 200 (duzentas) horas. Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Porcelana fria de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.
PROFESSOR	ARTESANATO – TRICÔ E CROCHÊ	Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Tricô e Crochê de, no mínimo, 200 (duzentas) horas. Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Tricô e Crochê de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.

3.2 A comprovação da formação mínima exigida do candidato na área/disciplina de inscrição deverá ser feita, quando da apresentação dos documentos para a admissão.

- 3.3 No caso de estudante da 4ª fase em diante do curso de graduação em licenciatura, será aceito declaração original da instituição de ensino ou atestado de frequência, mencionando a fase e semestre letivo em que o aluno esteja regularmente matriculado e frequentando as aulas, que deverá ser apresentada quando da entrega dos documentos para a admissão.
- 3.4 Os candidatos que não possuírem a escolaridade/requisitos exigidos para habilitados, poderão inscrever-se no Processo Seletivo Público, na qualidade de **não habilitados**, de acordo com o item 4.1 deste Edital, exceto para Auxiliar de Ensino – Revisor de Braille.
- 3.5 Não serão admitidas as inscrições para candidatos **não habilitados** para o cargo de Professor – Educação Física- ed. infantil I/ ensino fundamental e atividades complementares esportivas na educação básica e escola em tempo integral, cuja exigência de escolaridade é licenciatura de graduação plena em Educação Física, conforme Ação Civil Pública nº 064.11.027858-9.
- 3.6 A jornada de trabalho dos candidatos das áreas/disciplinas indicadas no item 4.1 e a remuneração mensal é a descrita no quadro abaixo:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA		* VENCIMENTO EM REAIS (R\$)
AUXILIAR DE ENSINO	20 horas semanais		Nível médio: R\$ 1.443,12 Nível superior: R\$ 1.674,13
	30 horas semanais (Ed. Especial no Ensino Fundamental)		Nível médio: R\$ 2.164,68 Nível superior: R\$ 2.511,19
	40 horas semanais		Nível médio: R\$ 2.886,24 Nível superior: R\$ 3.348,26
AUXILIAR DE SALA	40 horas semanais		Nível médio: R\$ 2.886,24 Nível superior: R\$ 3.009,50
PROFESSOR – Educação Infantil	40 horas semanais		Nível médio: R\$ 2.886,24 Nível superior: R\$ 3.348,26
PROFESSOR (Anos Iniciais/APOIO PEDAGÓGICO/PLE /Alfabetização EJA e Educação Especial, TAS, Escola em Tempo Integral)	20 horas semanais		Nível médio: R\$ 1.443,12 Nível superior: R\$ 1.674,13
	40 horas semanais		Nível médio: R\$ 2.886,24 Nível superior: R\$ 3.348,26
PROFESSOR (Anos Finais do Ens. Fundamental/Educação de Jovens e Adultos – Fund.)	Licenciatura Plena (R\$83,73 h/a)	40 horas/aula	R\$ 3.349,20
	Ensino Médio (R\$ 59,84)	40 horas/aula	R\$ 2.886,24
PROFESSOR - ARTESANATO	20 horas semanais		R\$ 1.040,39
	40 horas semanais		R\$ 2.080,78

- 3.7 Caso haja promulgação de nova Lei durante a vigência deste Edital, alterando os valores aqui estabelecidos, os mesmos serão atualizados.
- 3.8 O vencimento mensal da função temporária de Professor será acrescido da gratificação de regência de classe, correspondente ao percentual de 10% (dez por cento), respeitando-se a legislação em vigor.
- 3.9 O vencimento mensal para os candidatos com formação superior em licenciatura – habilitados, será equivalente ao vencimento inicial do servidor efetivo com licenciatura plena, respeitando-se a legislação em vigor.
- 3.10 De acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 11.738/08, o vencimento do membro do magistério não poderá ser inferior ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica, oficializado pelo Ministério da Educação, proporcional à jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

- 3.11 O auxílio-alimentação será concedido ao servidor, a título de verba indenizatória, no valor de R\$ 8,67 (oito reais e sessenta e sete centavos), R\$ 13,00 (treze reais) ou R\$17,34 (dezesete reais e trinta e quatro centavos) por dia de efetivo trabalho, de acordo com a sua carga horária semanal, desde que a remuneração total não exceda a R\$ 5.747,64, nos termos da Lei Municipal nº 4.799/2009 e suas alterações.
- 3.12 O vale-transporte será concedido ao servidor, nos termos do Decreto nº 34.055/2011.
- 3.13 A carga horária semanal total é composta de horas ou horas-aulas em efetivo exercício da função e 1/3 (um terço) da jornada destinado ao período de hora-atividade.
- 3.14 Em se tratando de Auxiliar de Ensino, a carga horária será de:
- **Auxiliar de Ensino de Educação Especial** em Educação Infantil - 40 (quarenta) horas semanais;
 - **Auxiliar de Ensino de Educação Especial** do Ensino Fundamental - 30 (trinta) horas semanais;
 - A carga horária do **Auxiliar de Ensino** com atuação na Escola em Tempo Integral será de 40 (quarenta) horas semanais.
- 3.15 A carga horária do Professor na função em Anos Iniciais, com atuação na Escola em Tempo Integral será de 40 (quarenta) horas semanais.
- 3.16 A carga horária mínima permitida para contratação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público de Professores das disciplinas de Educação Física da Educação Infantil e Ensino Fundamental, Inglês e Artes dos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental e demais disciplinas dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Atividades Complementares Esportivas, será de **20 (vinte) horas aulas semanais ministradas**, quando da existência das mesmas, exceto para as disciplinas de Espanhol e Ciências da Religião.
- 3.17 A carga horária para a contratação dos candidatos aprovados na função de Professor e/ou Auxiliar de Sala na área de Educação Infantil será de **40 (quarenta) horas semanais**.
- 3.18 A carga horária para a contratação dos candidatos aprovados na função de Auxiliar de Ensino na área da Educação Infantil será de **40 (quarenta) horas semanais**.
- 3.19 A carga horária para a contratação dos candidatos aprovados nas funções de Professor de Educação Especial – AEE, Professor de LIBRAS será de **40 (quarenta) horas semanais**.
- 3.20 O Professor de Educação Especial – AEE realizará assessoria e/ou atendimento itinerante nas unidades de ensino, de acordo com a demanda do polo.
- 3.21 O Professor de LIBRAS realizará assessoria e/ou atendimento itinerante nas unidades de ensino, de acordo com as determinações do Setor de Educação Especial.
- 3.22 A carga horária para o Professor de Artesanato será de **40 horas semanais**, podendo ser distribuída em mais de uma unidade de ensino, de acordo com o quadro apresentado, impossibilitada a sua fragmentação.
- 3.23 As atribuições das funções, objetos da seleção, encontram-se descritas no Anexo 3 ao presente Edital.

4. REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

- 4.1 São requisitos básicos para a admissão em caráter temporário:
- ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais;
 - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - cumprir os requisitos e a escolaridade para o exercício da função;
 - estar quite com a justiça eleitoral;
 - estar quite com o serviço militar;
 - apresentar atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental;
 - gozar de boa saúde física e mental e não apresentar deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes;
 - Não ter sido dispensado em processo seletivo anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar;
 - não ser aposentado por invalidez;
 - não ter antecedentes criminais;
 - apresentar na íntegra os documentos solicitados no anexo 5.

5. INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição no Processo Seletivo deverá ser efetuada unicamente pela Internet, no período compreendido entre as 12 horas do dia **8 de setembro de 2021** às 16 horas do dia **8 de outubro de 2021**, horário oficial de Brasília (DF).
- 5.2 O valor da taxa de inscrição é de **R\$75,00** (setenta e cinco reais).
- 5.3 Instruções para efetuar a inscrição:
1. Acessar o site: <http://sjeduca.fepese.org.br>;
 2. Preencher o Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo e imprimir uma cópia que deve ficar em seu poder;
 3. Imprimir e efetivar o pagamento do boleto da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou home banking, preferencialmente do Banco do Brasil S.A, até o dia 8 de outubro de 2021, observando o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações, que não é o mesmo para todos os bancos. O pagamento após o horário limite só será executado com data contábil do próximo dia útil e, desta maneira, não será aceito pela FEPESE, uma vez que o boleto correspondente ao pagamento deve ser quitado até o último dia de inscrições.
- 5.4 No momento da inscrição candidato fará a opção por uma única função/disciplina e pela classificação como:
- **Candidato habilitado;**
 - **Candidato não habilitado.**
- 5.5 As opções por função/disciplina e por habilitado/não habilitado **não poderão ser alteradas após o encerramento das inscrições.**
- 5.6 O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento obtido no site: <http://sjeduca.fepese.org.br>, não sendo aceitos pagamentos por qualquer outra forma ou meio.
- 5.7 Se pretender efetuar o pagamento do boleto na data de encerramento das inscrições (08 de outubro de 2021), o candidato deverá fazê-lo até o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações.
- 5.8 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.
- 5.9 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.10 A inscrição só será processada quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo canceladas as inscrições cuja taxa de inscrição for paga com cheque sem cobertura de fundos ou com qualquer outra irregularidade.
- 5.11 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.
- 5.12 Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição paga mais recente.
- 5.13 O valor da taxa de inscrição não será restituído, mesmo no caso de alteração das datas de qualquer uma das provas.
- 5.14 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.
- 5.15 A FEPESE e o Município de São José, não se responsabilizarão por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados, a impressão dos documentos solicitados e ou o pagamento da respectiva taxa de inscrição.
- 5.16 A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.
- 5.17 Quando da inscrição, o candidato fará o cadastro de uma senha para acesso à área de ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO. A referida senha é pessoal e intransferível e possibilitará o acesso a informações sobre o seu desempenho, respostas aos recursos interpostos, bem como a alteração de dados cadastrais permitidos.

6. ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1 Poderão requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período das 12 horas de **8 de setembro de 2021** às 17 horas de **16 de setembro de 2021**, os (as) candidatos(as) beneficiados pela legislação abaixo:

- a) **Lei Municipal Nº 5871/2020**- Candidatos que prestem serviços à Justiça Eleitoral; ou
- b) **Lei Municipal Nº 5006/2010** e sua alteração Lei Municipal Nº 5344/2013- Candidatos desempregados e que não possuam renda; ou
- c) **Lei Municipal Nº 4438/2006**- doadores de sangue.

6.2 Para fazer jus à isenção do pagamento o candidato deverá:

- Assinalar, no Requerimento de Inscrição, a opção PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO; e
- Fazer o upload (<http://sjeduca.fepese.org.br>), ou entregar na FEPESE, até as 17 horas, do dia 16 de setembro de 2021, a documentação exigida pela lei que lhe concedeu o benefício.

6.3 Documentação que deve ser apresentada:

Favorecidos pela Lei Municipal Nº 5871/2020- Cidadãos que prestem serviços à Justiça Eleitoral;

- Declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do cidadão, a função desempenhada, a data e o turno da eleição, do plebiscito ou do referendo.

Favorecidos pela Lei Municipal Nº 5006/2010 e sua alteração Lei Municipal Nº 5344/2013- Candidatos desempregados e que não possuam renda

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Declaração firmada de que não é detentor de cargo público; e
- Declaração firmada de que não possui outra fonte de renda;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal-CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Favorecidos pela Lei Municipal Nº 4438/2006- doadores de sangue.

- Documento expedido pela entidade coletora, comprovando a qualidade de doador.

6.4 O deferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicado no site do PROCESSO SELETIVO (<http://sjeduca.fepese.org.br>), na data de **22 de setembro de 2021**, cabendo recurso do indeferimento, que deve ser interposto nos prazos e de acordo com as normas do presente Edital.

6.5 Verificando-se mais de um pedido de isenção para o mesmo candidato, será avaliada a última inscrição realizada.

6.6 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento deferido terá sua inscrição validada, não devendo efetuar o pagamento da inscrição.

6.7 Os candidatos que tiverem o seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido deverão, caso desejem participar do PROCESSO SELETIVO, efetuar o pagamento da referida taxa até o último dia de inscrição, sob pena de terem a sua inscrição cancelada.

6.8 Os documentos comprobatórios para o pedido de isenção da taxa de inscrição, devem ser protocolados/enviados em separado de qualquer outra documentação, condição para que sejam analisados.

7. VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, sendo a eles reservadas **10% (dez por cento) das vagas**, condicionando-se a nomeação à comprovação de que dispõem do nível mínimo de capacitação para o exercício do cargo, na forma do regulamento próprio e do Edital.

7.2 Quando o cálculo da definição de vagas resultar em número fracionário haverá o arredondamento para o número imediatamente superior quando a fração for igual ou superior a cinco décimos, respeitando-se a Recomendação nº 0001/2015/11PJ/SJO do Ministério Público de Santa Catarina.

7.3 Por se tratar de Processo Seletivo para a formação de cadastro reserva, não há oferecimento de vaga imediata para pessoas com deficiência. Neste caso, será admitido o primeiro (1º) candidato com deficiência, regularmente inscrito e classificado para a 5ª (quinta) vaga que vier a ser aberta para cada uma das funções/áreas de atuação objeto do Processo Seletivo e o 2º (segundo) na 10ª (décima) vaga e assim sucessivamente, no período de vigência do presente Processo Seletivo (ano letivo de 2022).

7.4 Nos termos da Lei Estadual nº 17.292, de 19 de outubro de 2017, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, possam obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições, inserida nas seguintes categorias:

- **deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
- **deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz), e 3.000 Hz (três mil hertz);
- **deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 (cinco centésimos) no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 (três décimos) e 0,05 (cinco centésimos) no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º (sessenta graus); ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. De acordo com o Decreto 2874/2009, a visão monocular é considerada como deficiência para reserva de vagas.
- **deficiência intelectual:** origina-se antes da idade de 18 (dezoito) anos e é caracterizada por limitações significativas, tanto no funcionamento intelectual quanto no comportamento adaptativo, que abrangem muitas habilidades sociais cotidianas e práticas;
- **transtorno do Espectro Autista;**
- **a ostomia e o nanismo** (nos termos do Decreto 2874/2009).
- **deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências.

7.5 Os(as) candidatos(as) com deficiência, que desejarem concorrer às vagas a eles reservadas, deverão assinalar o item específico no Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo e fazer o *upload*, até as 16 horas do último dia de inscrição (8 de outubro de 2021) da seguinte documentação:

- Laudo Médico com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID).

7.6 Não serão validados os laudos que não contiverem expressamente o código da Classificação Internacional de Doença (CID).

7.7 Os inscritos para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência que deixarem de atender, no prazo determinado, as determinações deste Edital terão sua inscrição como candidatos(as) com deficiência invalidada e serão inscritos unicamente para as vagas de livre concorrência.

7.8 No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá requerê-lo indicando as condições diferenciadas de que necessita.

7.9 O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deve fazer upload de justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até as 16 horas do último dia de inscrições.

7.10 Independentemente de requerimento, será assegurado aos candidatos com deficiência visual tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização da prova, bem como, o direito de realizarem as provas em salas reservadas e em separado dos demais candidatos.

7.11 O candidato com deficiência visual, em razão da necessária igualdade de condições com os demais candidatos, fará jus às condições especiais, durante a realização das provas, optando por realizá-las no formulário de inscrição, por um dos seguintes meios:

- sistema Braille;
- auxílio de leitor;
- computador; e
- sistema convencional de escrita com caracteres ampliados.

7.12 Caso o candidato com deficiência necessite usar equipamentos especiais, é de sua responsabilidade a sua aquisição, bem como seu transporte e instalação. Os equipamentos especiais para uso dos candidatos devem ser inspecionados pela Coordenação local, antes do início da prova.

7.13 As solicitações de condições especiais serão atendidas respeitadas a legalidade e a razoabilidade.

7.14 Não será possível atender a qualquer pedido de adaptação das provas que não tenha sido feito no prazo e condições previstas no presente Edital.

7.15 Os (as) candidatos(as) com deficiência submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação de equipe multiprofissional do Município de São José, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal nº 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre:

- A qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não; e
- O grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.

7.16 A convocação e avaliação dos candidatos com deficiência será de competência do Município de São José.

7.17 Será excluído da lista de candidatos(as) que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato que não atender à convocação para a Perícia Médica Oficial e/ou cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição não seja constatada, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.

7.18 Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência do candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

7.19 Não havendo candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) para as vagas reservadas aos candidatos(as) com deficiência, elas serão ocupadas pelos(pelas) demais candidatos(as) classificados na lista de livre concorrência.

8. REQUERIMENTOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

Candidata Lactante

8.1 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada. Para tanto deverá:

- Assinalar a opção “candidata lactante”, no Requerimento de Inscrição;
- Requerer condição especial para realizar a prova (amamentação);
- Atentar para as normas de conduta estabelecidas no Edital.

8.2 No dia da prestação da prova a candidata deverá ser acompanhada de pessoa maior de 18 anos. A criança ficará sob a guarda e responsabilidade do acompanhante em sala reservada para essa finalidade. A ausência de acompanhante implicará a impossibilidade de a candidata prestar a prova.

8.2.1 O acompanhante da candidata lactante deverá estar usando máscara protetora e a sua não utilização será motivo de impedimento para permanência no local de aplicação das provas.

8.3 No momento da amamentação a candidata será levada ao local destinado, na companhia de um fiscal. É vedada a presença do acompanhante no ato da amamentação.

8.4 O acompanhante não poderá portar os materiais e equipamentos vedados aos candidatos que prestarem a prova. Caso, inadvertidamente, traga quaisquer desses materiais deverá entregá-lo à Coordenação.

8.5 O acompanhante só poderá retirar-se do local reservado, salvo por motivo de força maior, acompanhado por um fiscal designado pela FEPESE.

8.6 O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal da duração da prova.

Benefícios da Lei 11.689/2008

8.7 Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão entregar na FEPESE, ou fazer upload, ou enviar pelo correio (os documentos enviados pelo correio só serão avaliados se entregues à FEPESE até as 16 horas do último dia de inscrições) até o último dia de inscrições, cópia autenticada da certidão e/ou declaração e/ou atestado ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do artigo 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008.

Motivações religiosas

8.8 Os candidatos que necessitarem de atendimento diferenciado por motivos religiosos como o uso de cobertura durante as provas, deverão solicitar o atendimento no Requerimento de Inscrição e entregar à FEPESE pela internet (upload) ou pelo correio, até as 16 horas do último dia de inscrições (o documento enviado pelo correio deve ser postado com antecedência, pois só serão examinados os entregues à FEPESE até a data e hora prevista no Edital para a entrega presencial e ou upload) o seguinte documento:

- Declaração da congregação religiosa a que pertencem, atestando a sua condição de membro.

Uso de marca-passo ou pinos cirúrgicos

8.9 Em vista de eventual varredura eletrônica a que possa ser submetido, o candidato que faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverá assinalar o espaço próprio no Requerimento de Inscrição e entregar à FEPESE pela internet (upload) ou pelo correio, até as 16 horas do último dia de inscrições (o documento enviado pelo correio deve ser postado com antecedência, pois só serão examinados os entregues à FEPESE até a data e hora prevista no Edital para a entrega presencial e ou upload) o seguinte documento:

- Laudo médico atestando a implantação do marca-passo e/ ou outros implantes metálicos.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

9.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo <http://seducu.fepese.org.br>, na data de **13 de outubro de 2021**.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O Processo Seletivo Público constará das seguintes etapas de **caráter classificatório** para todas as funções:

- Primeira etapa: Prova escrita;
- Segunda etapa: Prova de títulos de pós-graduação.

11. DA PROVA ESCRITA

11.1 A prova escrita tem como objetivo avaliar os conhecimentos do cargo/disciplina. Será constituída de questões objetivas, com 05 (cinco) alternativas de respostas, das quais 01 (uma) única será a correta.

11.2 A prova escrita será realizada no dia **24 de outubro de 2021**, com a duração de 3 (três) horas, conforme o cronograma abaixo, em locais que serão divulgados na data de 21 de outubro de 2021, no site do Processo Seletivo Público na Internet: <http://seducu.fepese.org.br/>.

Cronograma de aplicação da Prova Escrita com questões objetivas

Abertura dos portões dos locais de prova	13h30min
Fechamento dos portões (não será permitida a entrada a partir deste horário)	15h00min
Abertura dos envelopes e distribuição das provas	15h10min
Início da resolução da prova	15h20min
Prazo mínimo para a entrega da prova	16h20min
Término da prova	18h20min

11.3 As áreas de conhecimento, o número e o valor das questões, constam nos quadros abaixo:

Para o cargo de Professor de Artesanato – Artes Aplicadas/ Bordado à mão/ Bordado à máquina/ Corte e Costura/ Corte e Costura Lingerie/ Corte e Cabelo/ Manicure/ Patchwork/ Pintura em Madeira e Gesso/ Pintura em Tecido/ Pintura em Tela/ Porcelana Fria e Tricô e Crochê:

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº de questões	Valor	Total
Conhecimentos Gerais/Temas relacionados à Educação	5	0,10	0,50
Conhecimentos específicos da área/disciplina	25	0,30	7,50

Totais	30		8,00
---------------	-----------	--	-------------

Para os demais cargos/disciplinas:

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº de questões	Valor	Total
Legislação e Conhecimentos Gerais sobre Educação	10	0,20	2,00
Conhecimentos específicos da área/disciplina	20	0,30	6,00
Totais	30		8,00

11.4 A pontuação da Prova Escrita terá o valor máximo de **8,00 (oito pontos)**, que será somada à nota alcançada na Prova de Títulos para o cálculo da nota final.

11.5 Os programas sobre os quais a Prova Escrita será elaborada encontram-se no Anexo 2 deste Edital.

11.6 Para prestar a Prova Escrita com questões objetivas, o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.

11.7 A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e/ou no cartão-resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Processo Seletivo envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. Na impossibilidade da substituição do caderno de provas, o fiscal de sala fará a leitura correta do item impresso com incorreção ou o copiará para que todos anotem. O tempo gasto para a substituição ou correção dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.

11.8 O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta azul ou preta, seguindo as instruções nele contidas. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão-resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.

11.9 O preenchimento do cartão resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Edital e no cartão que não será substituído por erro do candidato.

11.10 Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de questões. Os três últimos candidatos que restarem na sala de prova só poderão entregar as provas simultaneamente.

11.11 Será atribuída nota 0,00 às respostas de questões objetivas:

- Cujas respostas não coincidam com o gabarito oficial;
- Que contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis);
- Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
- Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
- Assinalada em cartão resposta sem a assinatura do candidato;
- Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

Normas gerais para a aplicação das provas escritas

11.12 Só será permitido o acesso ao local de prova ao candidato que se apresentar no portão de entrada até o horário determinado no Edital para o fechamento dos portões.

11.13 É de responsabilidade do candidato localizar com antecedência o portão de entrada. Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário determinado, seja qual for o motivo alegado para o atraso.

11.14 Os candidatos, para participar da Prova Escrita com questões objetivas, deverão submeter-se, caso estejam em vigor na data de aplicação da prova, às determinações da Portaria SES Nº 714 de 18 de setembro de 2020 ou eventual norma substitutiva, a saber:

- Todas as pessoas que participarem da prova, incluindo os candidatos, fiscais de prova e organização, devem usar máscaras descartáveis de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão, seguindo as recomendações de uso descritas na Portaria SES 224, de 03/04/2020.
 - Na entrada dos locais onde serão realizadas as provas, a temperatura dos candidatos deve ser aferida através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato.
 - Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato será encaminhado para realizar a prova em separado dos demais candidatos e orientado a procurar assistência médica.
 - Os portões para entrada dos candidatos serão abertos com tempo mínimo de uma hora e trinta minutos ou mais de antecedência ao início do horário previsto para prova, com intuito de evitar aglomerações. Recomenda-se aos candidatos chegarem ao local com a possível antecedência.
 - Será disponibilizado álcool 70% na entrada do local da prova e nas áreas de uso comum, em pontos estratégicos e de maior circulação de pessoas.
 - Será disponibilizado suprimentos de sabão líquido e papel toalha nos banheiros.
 - Os candidatos devem manter o distanciamento de 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) uns dos outros.
 - **É proibida a utilização de bebedouros.** Os candidatos poderão trazer para o local de prova, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem rótulos e ou etiquetas, para seu uso pessoal. Não é permitido, durante a prova, o compartilhamento de vasilhames de água.
 - Todos os ambientes serão mantidos arejados, com ventilação natural, com as janelas e portas abertas, **não sendo recomendada a utilização de aparelhos de ar-condicionado ou climatização de ar central.**
- 11.15 Em face das medidas de isolamento que objetivam evitar a propagação da infecção e transmissão local do coronavírus, é vedado o ingresso no local de prova de candidatos portadores da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19), mesmo que não apresentem sintomas característicos da doença, mas tenham sido assim diagnosticados.
- 11.16 Caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local da prova usando, além da máscara, protetor facial transparente (*face shields*) e poderá levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente.
- 11.17 As máscaras e os frascos de álcool em gel deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre candidatos.
- 11.18 Os candidatos deverão permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiverem nas dependências dos locais de aplicação das provas.
- 11.19 Os candidatos não poderão permanecer em locais de circulação no local de aplicação das provas (ex. pátios, corredores). Deverão ingressar no local de aplicação das provas e ir diretamente para o local onde realizará sua prova.
- 11.20 Caso outras determinações legais sejam impostas em relação à aplicação de provas presenciais, estas serão informadas a seu tempo por Comunicado publicado no site (<http://sjeduca.fepese.org.br>).
- 11.21 A FEPESE, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da Prova Escrita com questões objetivas ou transferir suas datas e/ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas pela Internet no site (<http://sjeduca.fepese.org.br>) do Processo Seletivo, por mensagem enviada para o e-mail informado pelo candidato, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.
- 11.22 Para prestar a prova o candidato deverá apresentar documento de identificação original, não se aceitando cópias (mesmo autenticadas) ou protocolos. São considerados documentos de identidade:
- carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional;
 - passaporte;
 - certificado de reservista (com foto);
 - carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
 - carteira de trabalho e
 - carteira nacional de habilitação, com foto.
- 11.23 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias.
- 11.24 Só serão aceitos documentos em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 11.25 A não apresentação de documento de identidade, nos termos deste edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

- 11.26 Em face de eventual divergência, a FEPESE poderá exigir a apresentação do original do comprovante de pagamento da inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.
- 11.27 A FEPESE poderá, a qualquer momento, submeter os candidatos à revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação por documento e/ou datiloscopia, ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.
- 11.28 Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
- Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta;
 - Documento de identificação;
 - Comprovante do pagamento da inscrição;
 - Caso assim deseje, água e pequeno volume de alimentos, acondicionados em embalagem plástica transparente.
- 11.29 Para fazer uso de medicamentos, fones auriculares, talas e bandagens, o candidato deverá apresentar à Coordenação Local a respectiva prescrição médica.
- 11.30 É vedada a comunicação de qualquer natureza com outros candidatos, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares e/ou quaisquer outros transmissores ou receptores de ondas de rádio (como controles de portões ou chaves remotas de veículos) e/ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico. Também é proibido o fumo, o uso de medicamentos, óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.
- 11.31 Não será permitida, em qualquer hipótese, a entrada de candidato armado nos locais onde se realizam as provas. A FEPESE não manterá qualquer armamento sob sua guarda.
- 11.32 Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados quando couber, aos fiscais da sala antes do início da prova. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
- 11.33 É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.
- 11.34 A FEPESE e o Município de São José não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e/ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
- 11.35 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de provas fora do horário e locais marcados para todos os candidatos.
- 11.36 O caderno de provas não poderá ser retirado da sala de aplicação da prova. Ele será publicado, juntamente com o gabarito preliminar, até as 23h59min da data de realização da prova (24 de outubro de 2021).

12. DA PROVA DE TÍTULOS

- 12.1 A Prova de Títulos, de caráter unicamente classificatório, para todas as funções, constará da avaliação dos certificados do curso de Pós-Graduação em nível de Especialização ou de diplomas do curso de Mestrado e de Doutorado, unicamente em disciplina exigida para o provimento do cargo ou em Educação, entregues no período de inscrição, desde que satisfeitos os critérios estabelecidos no presente Edital.
- 12.2 A nota na Prova de Títulos será a pontuação obtida com a análise do documento apresentado. A pontuação máxima admitida é de 2,00 (dois pontos) que será somada à nota da Prova Escrita para o cálculo da nota final do candidato.
- 12.3 **Pontuação:**

Título/Documento	Pontuação
Certificado ou diploma de cursos de pós-graduação em nível de Especialização	0,50
Certificado ou diploma de cursos de pós-graduação em nível de Mestrado	1,00
Certificado ou diploma de cursos de pós-graduação em nível de Doutorado	2,00

- 12.4 Será avaliado unicamente um título de curso de pós-graduação. Caso o candidato apresente mais de um título, será pontuado o de maior valor acadêmico.
- 12.5 São considerados na área da Educação, os cursos relativos aos temas relacionados na área da Educação na Tabela de áreas de conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (Anexo 4).
- 12.6 Para participar da Prova de Títulos, o candidato deverá fazer o upload no site do Processo Seletivo Público, ou enviar pelo correio ou entregar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, na sede da FEPESE ou no Posto de Atendimento no Município de São José, até as 16 horas do último dia de inscrição:
- Cópia de boa qualidade, de todas as folhas do documento, verso e anverso, do certificado ou diploma de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado).
- 12.7 Os títulos de cursos de pós-graduação em nível de Mestrado e ou Doutorado obtidos no exterior só serão avaliados se o curso for reconhecido pelo Ministério da Educação e validado por instituição de ensino superior do Brasil, nos termos da legislação vigente.
- 12.8 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.
- 12.9 Não poderão ser apresentados para a Prova de Títulos os títulos que se constituírem qualificação para o cargo no qual o candidato se inscreveu. Por exemplo, não pode apresentar título de pós-graduação em nível de especialização o candidato cujo cargo exigir este título como condição para a inscrição como habilitado.
- 12.10 Não serão pontuados:
- Certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei e da exigida no presente Edital, salvo certidão emitida pela Secretaria do Programa de Pós-graduação, com data igual ou posterior a 29 de agosto de 2020, atestando que o candidato concluiu com sucesso todas as etapas do curso de pós-graduação e seu diploma acha-se em confecção;
 - Os títulos não entregues no prazo e locais determinados;
 - Os títulos obtidos em cursos que não sejam da disciplina exigida para o provimento do cargo ou em Educação, conforme a relação constante no Anexo 4 deste Edital;
 - Os documentos borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível;
 - Os títulos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.
- 12.11 A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.
- 12.12 A cópia do título entregue para efeito de avaliação não será devolvida.
- 12.13 A FEPESE publicará no site do Processo Seletivo Público, o resultado da Prova de Títulos, até as 23h59 minutos da data de 8 de novembro de 2021.

13. CÁLCULO DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

13.1 A nota final do Processo **Seletivo Público** será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$\blacksquare \text{ NF} = \text{NPE} + \text{NPT}$$

Sendo:

NF = Nota Final

NPE = Nota da Prova Escrita

NPT = Nota da Prova de Títulos de Pós-Graduação

13.2 A classificação será feita por área/disciplina, em ordem decrescente da nota final obtida, expressa com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento, em duas listas:

1. Grupo 1: Lista de classificação dos candidatos habilitados;
2. Grupo 2: Lista de classificação dos candidatos não habilitados.

13.3 Para fins deste Edital, **candidatos habilitados** são aqueles que preenchem esta condição conforme os requisitos de escolaridade, formação e habilitação constantes no item 3.1 do Edital;

- 13.4 Para fins deste Edital, **candidatos não habilitados** são aqueles que preenchem esta condição conforme os requisitos de escolaridade, formação e habilitação constantes no item 3.1 do Edital;
- 13.5 A classificação será feita de acordo com as informações prestadas no Requerimento de Inscrição, que deverão ser comprovadas exclusivamente quando da efetiva contratação. A não comprovação da habilitação declarada implicará na desclassificação do candidato.
- 13.6 Ocorrendo empate na pontuação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
- 13.7 Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito aplicando-se sequencialmente os seguintes critérios:
1. Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da disciplina;
 2. Maior número de acertos nas questões de Legislação e conhecimentos gerais sobre educação;
 3. Maior pontuação na Prova de Títulos de Pós-Graduação;
 4. Maior idade.
- 13.8 Os candidatos com deficiência integrarão listas de classificação em separado, observando-se os mesmos critérios aplicados na classificação dos candidatos de livre concorrência.

14. DOS RECURSOS

14.1 Será admitido recurso do (da):

- Indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição;
- Não homologação da inscrição;
- Indeferimento do pedido de condição especial;
- Gabarito preliminar das questões da Prova Escrita;
- Resultado da Prova Escrita;
- Resultado da Prova de Títulos de Pós-Graduação; e do
- Resultado final.

14.2 Os recursos deverão ser interpostos **unicamente pela internet** até às 18 horas do segundo dia útil subsequente ao da publicação do ato que o candidato deseja contestar.

14.3 **Instruções para interposição de recursos pela Internet:**

1. Acessar o endereço eletrônico do Processo Seletivo Público: <http://seducu.fepese.org.br/> e clicar no link **Recursos e Requerimentos**;
2. Preencher online, atentamente, com clareza e argumentos consistentes, o requerimento e enviá-lo via Internet, seguindo as instruções nele contidas. No caso de recursos em desfavor de questões da prova preencher um para cada uma das questões discutidas.

14.3.1 Caso o candidato **não tenha acesso à Internet** ou necessite de ajuda para a interposição do recurso, deverá **agendar um horário pelos meios dispostos neste Edital** e comparecer à sede da FEPESE ou ao Posto de Atendimento em São José, até o último dia previsto para a interposição de recursos, respeitados os horários de funcionamento, onde terá equipamento à sua disposição e auxílio para a solução das suas dúvidas.

14.4 Não serão analisados os recursos:

- Interpostos por desacordo com as normas estabelecidas no Edital;
- Entregues por meios não descritos no presente Edital;
- Entregues após os prazos neste Edital.

14.5 No caso de anulação de qualquer questão, ela será considerada como correta para todos os candidatos que a responderam, mesmo que não tenham interposto recurso.

14.6 No caso de erro na indicação da resposta correta, o gabarito provisório será alterado, sendo as provas corrigidas com base no gabarito definitivo.

14.7 Alterado o gabarito definitivo ou nota da Prova Escrita, ou alterada a nota da Prova de Títulos, de ofício, ou por força de provimento de recurso, poderá haver alteração da pontuação obtida e/ou da classificação.

- 14.8 O despacho dos recursos será publicado coletivamente no site <http://sjeduca.fepese.org.br/>. Uma resposta individual a cada requerimento será acessível na ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO. Não serão encaminhadas respostas a recursos por qualquer outro meio.
- 14.9 Não será admitido recurso requerendo, sem fundamentação clara e objetiva, a simples revisão de prova escrita ou majoração da nota atribuída à Prova de Títulos.
- 14.10 Caso o candidato venha a interpor mais de um recurso contra a mesma questão ou ato do Processo Seletivo Público, só será analisado o último recebido.
- 14.11 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente no endereço: <http://sjeduca.fepese.org.br/>. As respostas individuais poderão ser obtidas no mesmo endereço no link Recursos e Requerimentos.

15. DO RESULTADO FINAL

- 15.1 O resultado final será divulgado no site do Processo Seletivo Público <http://sjeduca.fepese.org.br/>, na data de 25 de novembro de 2021.
- 15.2 A homologação do resultado final será divulgada no site do Processo Seletivo Público <http://sjeduca.fepese.org.br/>.

16. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 Os contratos firmados em decorrência deste Processo Seletivo Público, serão regidos exclusivamente pelo regime jurídico-administrativo especial de contratação por tempo determinado, nos termos e condições definidos pela Lei Municipal nº 4.670/2008, com as alterações dadas pelas Leis Municipais nº 4.744/2009, nº 4.908/2009 e Lei Municipal nº 5.353, de 03 de dezembro de 2013.
- 16.2 Os candidatos classificados serão contratados, obedecendo a ordem de classificação por disciplina/área, na medida das necessidades da Secretaria de Educação, convocando-se inicialmente os integrantes do grupo 1 da classificação (HABILITADOS) e ao término deste, os integrantes do grupo 2 (NÃO HABILITADOS).
- 16.3 A classificação neste Processo Seletivo Público não assegura ao candidato o direito de contratação automática. A convocação dos candidatos classificados dar-se-á conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitando-se sempre a ordem de classificação, mediante a existência da vaga e das condições estabelecidas neste Edital.
- 16.4 Quando da contratação, o candidato deverá preencher o Termo de Compromisso como Protocolo de Segurança/COVID-19 (ANEXO 7), atestando que não se enquadra no grupo de risco, nos termos deste Edital, que o seu trabalho ocorrerá de forma presencial e de que está ciente da necessidade de seguir todos os protocolos sanitários vigentes de combate à pandemia da COVID-19, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 16.5 A chamada para a Escolha de Vagas será on-line, com a participação apenas dos candidatos integrantes do grupo 1 da classificação (HABILITADOS). A fim de buscar segurança para as escolhas, a 1ª chamada será realizada pelo Google Meet e não haverá possibilidade do candidato subscrever requerimento para participar das vagas ao término da 1ª chamada on-line.
- 16.6 Ao término da 1ª chamada (on-line), havendo vagas remanescentes e/ou dependendo da necessidade para outras vagas, as próximas chamadas dos candidatos serão feitas obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, na sequência do último chamado, por meio de ligação telefônica, para a qual serão utilizados o(s) número(s) de contato telefônico informado(s) pelos candidatos no ato de inscrição e que foram devidamente atualizados.
- 16.7 Não consolidando o contato com o candidato, a Secretaria Municipal de Educação continuará a chamada oferecendo a vaga existente ao candidato subsequente. A partir da quinta ligação sem retorno do candidato, o mesmo irá para o final da classificação.
- 16.8 As ligações telefônicas serão realizadas através de central telefônica da Prefeitura Municipal de São José, razão pela qual aquele número impossibilita o seu retorno.
- 16.9 A escolha de vagas será realizada on-line via Google Meet, em salas específicas para cada cargo e área de atuação/ocupação. Para acessar o Google Meet o candidato precisará ter uma conta de e-mail do Gmail, e os equipamentos tecnológicos necessários para o acesso na escolha de vagas on-line (computador/notebook/celular/tablet, câmera e microfone).
- 16.10 A Secretaria Municipal de Educação informará no site <http://sjeduca.fepese.org.br/> o cronograma da escolha de vagas e demais informações. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por qualquer

falha na entrega de mensagens eletrônicas, causada por endereço eletrônico incorreto, desatualizado ou por problemas no provedor de acesso do candidato, falha de conexão da internet ou qualquer outro problema de ordem técnica que impossibilite inclusive o acesso do candidato na escolha de vagas on-line. A comunicação por meio eletrônico é informativa, devendo o candidato consultar o site da Prefeitura Municipal de São José: <https://www.saojose.sc.gov.br/> e site do Processo Seletivo Público: <http://sjeduca.fepese.org.br/> para verificar as informações oficiais.

- 16.11 O processo de escolha de vagas será feito da seguinte forma:
1. O candidato deverá acessar a sala com o seu e-mail, com a câmera aberta, com o microfone desligado, devendo o microfone ser aberto somente quando for chamado;
 2. Aguardar ser chamado conforme classificação (ordem de escolha);
 3. Apresentar documento original de identidade;
 4. Escolher a vaga presencial disponível, levando em consideração a possibilidade de mudanças e adequações no decorrer dos meses (aulas de forma on-line) em virtude da pandemia da COVID-19;
 5. O candidato irá receber por e-mail a carta de apresentação e a relação de documentos a serem preenchidos/providenciados.
 6. O candidato deverá comparecer na Unidade Escolar com a carta de apresentação, que deverá ser assinada pela Direção da Unidade Escolar.
- 16.12 Após a escolha de primeira e/ou segunda chamada (por telefone), o candidato a ser contratado, deverá encaminhar por meio digital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis (até às 17h do último dia), para o e-mail: magisterioact2022@pmsj.sc.gov.br a relação de documentos encaminhados via e-mail, a Carta de Apresentação assinada pela Direção da Unidade Escolar, a Declaração para trabalho presencial (Anexo 7) e o ASO - Atestado de Saúde Ocupacional – Admissional (confirmando que o candidato está apto para exercer atividade presencial).
- 16.13 Transcorrido o prazo de entrega da documentação, ou a ausência de qualquer documento especificado no item 17.12 do presente Edital, será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo, ficando a Secretaria de Educação, autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação.
- 16.14 A escolha de vagas será feita on-line pelo candidato classificado ou, se impedido por qualquer situação, deverá realizá-la através de procuração específica (sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório pelo outorgante), devendo o procurador, no ato da escolha de vagas, apresentar seu documento de identidade. A procuração deverá ser enviada previamente de forma digitalizada para o e-mail: magisterioact2022@pmsj.sc.gov.br até um dia antes da data da escolha on-line da vaga.
- 16.15 A escolha de vagas na chamada on-line será feita por ordem de classificação e a falta do candidato ou falha na conexão da internet que implique o não comparecimento, bem como aquele que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos habilitados e não habilitados, para uma nova chamada.
- 16.16 Os candidatos classificados nas disciplinas de Ciência da Religião, Espanhol e os Professores dos Cursos de Artesanato, serão chamados por meio de ligação telefônica, de acordo com a disponibilidade de vagas.
- 16.17 A escolha de vagas será realizada, conforme cronograma a ser apresentado no sítio <http://sjeduca.fepese.org.br/>
- 16.18 O quadro de vagas das Unidades Escolares será disponibilizado no sítio da Prefeitura Municipal de São José, a partir das 18h do dia anterior à chamada.
- 16.19 No quadro de vagas dos professores de Educação Física da Educação Física Infantil, da Educação Física do Ensino Fundamental, Educação Física da Escola em Tempo Integral também serão contempladas as vagas para as Atividades Complementares Esportivas, conforme a necessidade da unidade escolar e aprovação da Secretaria de Educação. O candidato que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos habilitados para uma nova chamada.
- 16.20 Em não havendo vaga em algum cargo/disciplina quando da primeira chamada a Secretaria Municipal de Educação procederá a chamada no decorrer do ano letivo, na medida da existência da vaga.
- 16.21 O candidato classificado deverá manter atualizado o(s) número(s) de telefone(s), junto ao Setor Administrativo-pedagógico da Secretaria de Educação – Prédio da Prefeitura de São José-SC, situado à Avenida Acioni Souza Filho, 403, 1º andar, Praia Comprida, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação (Anexo 6).
- 16.22 Os candidatos classificados na função de Professor poderão ser contratados para exercer outra disciplina, quando todos os candidatos classificados já tiverem sido convocados e ainda remanescerem vagas a serem preenchidas, respeitada a habilitação específica da função e a sua classificação.

16.23 Depois de efetivada a escolha de vagas, não será permitido ao candidato efetuar a troca, exceto que após a data de admissão, ocorram os seguintes casos:

1. Abertura de vaga no mesmo cargo e área de atuação que possibilite a ampliação da jornada de trabalho na mesma unidade educativa, mediante parecer favorável da secretaria de educação;
2. Abertura de vaga que possibilite a atuação na mesma unidade educativa de lotação do cargo efetivo, mediante parecer favorável da secretaria de educação;
3. Permuta entre candidatos com o mesmo cargo, área de atuação e carga horária, mediante parecer favorável da secretaria de educação;
4. Interesse da administração em decorrência da proposta de ensino, projetos e convênios, desde que no mesmo cargo e área de atuação da vaga escolhida;
5. Abertura de vaga que possibilite a atuação em estabelecimento de ensino próximo ao domicílio, mediante a comprovação documental (comprovante de residência) e parecer favorável da secretaria de educação.

16.24 A prioridade descrita no item 16.23, se dará pela classificação deste Processo Seletivo, na disciplina pleiteada e através de requerimento protocolado através de procedimento administrativo junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC).

16.25 Não será autorizada a redução da jornada de trabalho após a escolha da mesma.

16.26 A carga horária do servidor, unilateralmente, poderá ser alterada ou contrato rescindido no decorrer do ano letivo de 2022, em razão de evasão escolar, re-enturmação de alunos, diminuição de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença e/ou outras situações que possam vir a ocorrer.

16.27 As vagas para o Processo Seletivo Público serão para o ano letivo de 2022 e disponibilizadas de acordo com a necessidade das unidades escolares, devendo ser escolhidas pelos candidatos classificados, na totalidade da carga horária semanal, conforme quadro apresentado, não sendo permitido fragmentação.

16.28 O servidor que escolher vaga nos estabelecimentos de ensino em tempo integral, cumprirá a jornada de trabalho e atribuições determinadas pelo decreto regulamentador da Escola Integral.

16.29 O candidato poderá ser admitido com a carga horária até o limite de 40 horas semanais ou 40 horas/aula semanais de jornada de trabalho, desde que não haja incompatibilidade de horários, respeitando o intervalo legal. Caso o candidato tenha outro vínculo empregatício, deverá apresentar comprovante de cargo através de certidão de órgão declarado.

16.30 O candidato que já escolheu vaga, com compatibilidade e disponibilidade de horários, poderá solicitar a ampliação da jornada de trabalho até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou 40 (quarenta) horas/aulas semanais na disciplina de classificação, através de procedimento administrativo junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), protocolado no Setor Administrativo-Pedagógico da Secretaria de Educação, até a data da abertura da vaga. O critério a ser utilizado para a ampliação da carga horária, caso haja mais de 01 (um) candidato pleiteando as aulas, será a classificação deste Processo Seletivo público, na disciplina pleiteada e parecer do Setor Pedagógico.

16.31 O candidato que não comprovar a formação mínima exigida para a área/disciplina declarada no ato de inscrição, na entrega dos documentos, não poderá ser admitido.

16.32 Para admissão, o candidato deverá enviar de forma digital (e-mail) os documentos solicitados pelo Setor de Pessoal da Secretaria de Educação, de acordo com o Anexo 5 deste Edital.

16.33 O candidato que na data da admissão apresentar atestado médico para tratamento de saúde ou outro afastamento justificado nos termos da legislação vigente que impeça o início do exercício no tempo previsto por este Edital, terá a escolha de vagas cancelada e irá para o final de classificação.

16.34 O processo de escolha de vagas será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

16.35 Não será contratado em caráter temporário, o candidato classificado que tenha sido dispensado do exercício das funções, de acordo com a Lei Municipal nº 4.670/2008 e suas alterações posteriores, mediante processo administrativo disciplinar, nos anos letivos de 2019, 2020 e 2021.

16.36 O andamento da chamada em todas as áreas de atuação e/ou disciplinas (último candidato convocado) será informado exclusivamente por meio telefônico ou pessoalmente no Setor Administrativo-Pedagógico da Secretaria de Educação - Prédio da Prefeitura Municipal, situado à Avenida Acioni Souza Filho, 403, 1º andar, Praia Comprida.

17. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

17.1 Delegam-se à FEPESE as seguintes competências:

- Divulgar amplamente o Processo Seletivo Público e o presente Edital;
- Receber as inscrições e respectivos valores;
- Deferir e indeferir as inscrições;
- Analisar os pedidos de isenção e condições especiais;
- Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas escrita e de títulos;
- Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
- Prestar informações sobre o Processo Seletivo Público, no período de realização do mesmo;
- Definir normas para aplicação das provas;
- Divulgar os resultados das provas.
- Publicar o Resultado Final no site do PROCESSO SELETIVO na Internet (<http://seducu.fepese.org.br>).

18. FORO JUDICIAL

18.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital, é o da Comarca do Município de São José.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A FEPESE não fornecerá cópias dos documentos apresentados que, depois de protocolados, não poderão ser complementados.

19.2 O edital, avisos e outras publicações no site do PROCESSO SELETIVO na Internet (<http://seducu.fepese.org.br>) e as publicações legais, são as únicas fontes de informações válidas e estarão ao dispor dos candidatos nos Postos de Atendimento em Florianópolis e no Município de São José, respeitado o horário de funcionamento.

19.3 Será excluído do Processo Seletivo Público, o candidato que:

- Fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
- For culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
- For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
- Não observar quaisquer das normas de segurança do presente Edital;
- Não observar as medidas sanitárias de prevenção à contaminação de COVID-19 previstas neste Edital;
- Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.
- Não devolver integralmente o material recebido (cartão-resposta assinado e caderno de provas);
- Não comparecer à Prova Escrita, qualquer que seja o motivo alegado;
- Estiver fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, Pager, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares não autorizados.

19.4 Constatada qualquer irregularidade quanto à veracidade da documentação apresentada, o candidato terá sua inscrição cancelada ou o contrato cessado e os documentos serão encaminhados à comissão instituída pela Secretária Municipal de Educação, para abertura de processo administrativo.

19.5 O servidor que venha a não corresponder ao proposto pela unidade de ensino onde atua e/ou às atribuições previstas neste Edital inerentes à função (Anexo 3), ou exceder a 03 (três) faltas injustificadas, de acordo com a legislação em vigor, terá o seu decreto cessado, mediante processo administrativo e parecer de comissão instituída pela Secretária Municipal de Educação, e será considerado eliminado do Processo Seletivo regido por este Edital.

- 19.6 O servidor, que após a sua admissão, estiver em licença médica, poderá ser submetido à Perícia Médica do Município que poderá solicitar acompanhamento de equipe multiprofissional da Prefeitura Municipal de São José.
- 19.7 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão do Processo Seletivo de que trata este Edital.
- 19.8 Os casos omissos deste Edital, e as decisões que se fizerem necessárias, serão resolvidos pela FEPESE e pela Comissão do Processo Seletivo, ratificados pela Secretaria Municipal de Educação.

São José, 3 de setembro de 2021.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

ANEXO 1 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

O Cronograma de atividade do Processo Seletivo poderá ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. A alteração poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a sua comunicação no site do PROCESSO SELETIVO em <http://sjeduca.fepese.org.br>

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
 Publicação do Edital		08/09/21
 Período de inscrições	08/09/21	08/10/21
 Pedidos de isenção da taxa de inscrição	08/09/21	16/09/21
 Pedidos de condições especiais para prestação de prova	08/09/21	08/10/21
 Entrega de documentos exigidos: Vagas Reservadas PCD (Pessoas com Deficiência)	08/09/21	08/10/21
 Publicação dos resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição		22/09/21
 Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de isenção	23/09/21	24/09/21
 Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de isenção		29/09/21
 Homologação das inscrições		13/10/21
 Prazo Recursal: homologação das inscrições	14/10/21	15/10/21
 Publicação das respostas aos recursos: homologação das inscrições		20/10/21
 Publicação dos resultados dos pedidos de condições especiais para prestação de prova		13/10/21
 Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de condições especiais	14/10/21	15/10/21
 Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de condições especiais		20/10/21
 Publicação dos resultados dos pedidos de vagas reservadas PCD		13/10/21
 Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de vagas reservadas PCD	14/10/21	15/10/21
 Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de vagas reservadas PCD		20/10/21
 Publicação dos locais de prova		21/10/21
 Prova escrita		24/10/21
 Publicação do caderno de provas e gabarito preliminar		24/10/21
 Prazo Recursal: Teor das questões e gabarito preliminar	25/10/21	26/10/21
 Publicação das respostas aos recursos: gabarito preliminar		05/11/21
 Publicação do resultado da Prova Escrita		08/11/21
 Prazo Recursal: resultado da Prova Escrita	09/11/21	10/11/21
 Publicação das respostas aos recursos: resultados da Prova Escrita		16/11/21
 Publicação do resultado da Prova de Títulos		08/11/21
 Prazo Recursal: resultado da Prova de Títulos	09/11/21	10/11/21
 Publicação das respostas aos recursos: resultados da Prova de Títulos		16/11/21
 Publicação do resultado final preliminar		17/11/21
 Prazo Recursal: resultado final preliminar	18/11/21	19/11/21
 Publicação das respostas aos recursos: resultado final preliminar		23/11/21
 Resultado final		25/11/21
 Homologação do Processo Seletivo		ASD

ANEXO 2 - PROGRAMA DAS PROVAS

LEGISLAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS, EXCETO O CARGO DE PROFESSOR DE ARTESANATO.

O Sistema Nacional de Ensino – LEI nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Resolução CNE/CEB nº 04, de 13/07/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Política Nacional de Educação: pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação. Resolução CNE/CP nº 2, de 22/12/2017 – Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Proposta Curricular de São José.

CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE EDUCAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS.

Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Projeto Político Pedagógico: princípios e metodologias de planejamento, sistematização, execução, monitoramento e avaliação. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. A educação integral à luz das Políticas Públicas Educacionais de Educação Básica. Teorias da aprendizagem. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea. Gestão democrática: implicações no âmbito do processo educacional. Educação das relações étnico-raciais e gênero no âmbito da Educação Básica. Princípios e diretrizes da Educação Inclusiva.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE ENSINO - EDUCAÇÃO ESPECIAL- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; Legislação sobre o direito à educação; Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão; Portaria nº 142/2014 e Portaria nº 1269/2017 da Secretaria Municipal de Educação que estabelece diretrizes para a contratação de auxiliar de ensino de Educação Especial na rede municipal de ensino de São José; Lei nº 12.764/2012 Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; Decreto nº 3.956/2001 Promulga a Convenção; Tecnologia assistiva e suas modalidades com ênfase na comunicação alternativa; Alfabetização, Diversidade e Inclusão; Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: educar, cuidar, dimensões humanas; Desenvolvimento infantil: Acessibilidade na locomoção, cuidados pessoais e alimentação dos alunos com deficiência em articulação com as atividades escolares pedagógicas; Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação.

AUXILIAR DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL

Educação Infantil na perspectiva histórica. A brincadeira como eixo estruturante e estruturador da ação pedagógica. O papel social e a função da educação infantil. Educar e cuidar. A organização do tempo e do espaço na educação infantil. A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação). Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: Pedagogia da infância, dimensões humanas: direitos da infância. As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil. Princípios metodológicos da educação inclusiva. O papel do profissional da educação infantil. Desenvolvimento e aprendizagem das crianças de 0 (zero) a 5 (anos). Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil – 2009.

AUXILIAR DE ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL/ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Processo de ensinar e aprender. Pedagogia na infância. As diferentes dimensões humanas. Direitos da infância. Didática e metodologia do ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e Letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Princípios metodológicos da educação inclusiva. Gestão Pedagógica: planejamento e avaliação das práticas curriculares no ensino fundamental. Conceitos metodológicos específicos das áreas do conhecimento de História, Geografia, Ciências e Artes dos Anos Iniciais e Finais do ensino fundamental. Organização do trabalho pedagógico na sala de aula. Temas transversais e formação de valores. Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de São José.

AUXILIAR DE ENSINO – REVISOR DE BRAILLE

Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva e da Educação Especial. Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Histórico do Sistema Braille. O Braille como meio natural de leitura e de escrita dos deficientes visuais. Técnicas de cálculo e didática do Sorobã. Normas técnicas para a produção de textos em Braille. Código Matemático Unificado para a Língua Portuguesa-CMU. Grafia Braille para a Língua Portuguesa. Produção Braille: formatação, configuração e impressão.

AUXILIAR DE SALA - EDUCAÇÃO INFANTIL

Educação Infantil na perspectiva histórica; O papel social e a função da educação infantil; Educar e cuidar; A organização do tempo e do espaço na educação infantil; A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação). Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: Pedagogia da infância, dimensões humanas; direitos da infância e relação creche família. As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil. Política Nacional de Educação: pelo direito das crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos à educação. O papel do profissional da Educação Infantil. A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo – pedagógico. Desenvolvimento infantil. Desenvolvimento e aprendizagem das crianças de 0 (zero) a 5 (anos).

PROFESSOR: ANOS INICIAIS E ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, APOIO PEDAGÓGICO, PRÁTICA DE LEITURA E ESCRITA (PLE) E TEMPOS DE APRENDIZAGENS (TAS) ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS

Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância. Educação Inclusiva e sucesso escolar. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Conceitos fundamentais do ensino nos anos iniciais do ensino fundamental e alfabetização de Jovens e Adultos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaço, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente. Temas Transversais e formação de valores. Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos.

PROFESSOR: ARTES

História e metodologia do ensino de Arte. A arte e a educação. O ensino da arte no currículo: legislação e prática. O conhecimento artístico como produção e fruição. Arte, linguagem e comunicação. Teoria e prática em arte na escola. Elementos básicos das linguagens artísticas. Diversidade das formas de arte e concepções estéticas da cultura regional, nacional e internacional. O currículo de arte no ensino fundamental. Folclore catarinense e nacional. Diversidade cultural no ensino de artes. A importância do ver, fazer e pensar o processo artístico na educação escolar. Avaliação em Arte. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. Concepções metodológicas do ensino da arte nos Anos Iniciais, Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos.

PROFESSOR: CIÊNCIAS

Concepções metodológicas e práticas do ensino de Ciências para os Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. Alfabetismo e o novo conceito de Ciências. Avaliação no Ensino de Ciências. Ciências como produção humana. Conceitos específicos na área: Ecossistema; Sustentabilidade; Biodiversidade; Natureza/ambiente/Ecologia; Tecnologia/Nanotecnologia/Biotecnologia. A ciência e a ferramenta das mídias tecnológicas. Noções de legislação ambiental. Sexualidade. Temas Transversais e formação de valores. Princípios da Educação Ambiental. Noções de legislação ambiental. Questões ambientais atuais: aquecimento global, água, efeito estufa, resíduos sólidos. Sucessão ecológica. Relações entre os seres vivos de uma comunidade. O fluxo de energia e o ciclo da matéria nos ecossistemas. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos.

PROFESSOR: CIÊNCIAS DA RELIGIÃO

Ensino religioso na atualidade brasileira: legislação nacional e estadual. Fenômeno religioso e suas manifestações nas diferentes culturas e tradições religiosas. Currículo, objetivos, princípios organizativos, conceitos essenciais. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação no Ensino de Ciências da Religião.

PROFESSOR: EDUCAÇÃO ESPECIAL / ITINERANTE (AEE – Salas Multimeios)

Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; Legislação sobre o direito à educação; Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão; Portaria nº 142/2014 e Portaria nº 1269/2017 da Secretaria Municipal de Educação que estabelece diretrizes para a contratação de auxiliar de ensino de Educação Especial na rede municipal de ensino de São José; Lei nº 12.764/2012 – Direitos da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista; Decreto nº 3.956/2001 – Promulga a Convenção; Tecnologia assistiva e suas modalidades com ênfase na comunicação alternativa; Alfabetização, Diversidade e Inclusão; Atendimento Educacional Especializado – AEE e seus serviços, recursos e estratégias de acessibilidade; Acessibilidade na locomoção, cuidados pessoais e alimentação dos alunos com deficiência em articulação com as atividades escolares e pedagógicas; Diretrizes gerais para o Atendimento Educacional com alunos portadores de altas habilidades, superdotação e talentos; Grafia Braille para a língua portuguesa; Público da Educação Especial, serviços, atividades, estratégias e produção de recursos pedagógicos e de acessibilidade do AEE; Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação.

PROFESSOR: EDUCAÇÃO FÍSICA- ED. INFANTIL/ ENSINO FUNDAMENTAL E ATIVIDADES COMPLEMENTARES ESPORTIVAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA.

O papel político e a ação pedagógica da Educação Física na formação integral dos estudantes. Aprendizagem, desenvolvimento humano e movimento. Pressupostos metodológicos para o desenvolvimento da Educação Física escolar. A Educação Física e os jogos cooperativos. O jogo e a brincadeira no desenvolvimento humano. Diretrizes Curriculares Gerais Nacionais para a Educação Básica. Educação das relações étnico-raciais e suas implicações para o ensino da Educação Física. A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo-pedagógico. Desenvolvimento infantil. Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação Infantil (2010). Diretrizes educacionais pedagógicas para Educação Infantil.

PROFESSOR: EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL

Educação Infantil na perspectiva histórica. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil – 2009. O papel e a função social da educação infantil. Educar e cuidar. A organização do tempo e do espaço na educação infantil. As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis. A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação). Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: Pedagogia da infância, dimensões humanas, direitos da infância e relação creche família. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil. Política Nacional de Educação: pelo direito das crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos à educação. O papel do profissional da Educação Infantil. A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo – pedagógico. Desenvolvimento infantil. Desenvolvimento e aprendizagem das crianças de 0 (zero) a 5 (anos).

PROFESSOR: ESPANHOL

Concepções metodológicas e práticas do ensino da Língua Espanhola nos Anos Finais do Ensino Fundamental. A língua como forma de interação. Gêneros textuais orais e escritos e ensino. Leitura e produção textual. O ensino das habilidades de ler, falar, ouvir e escrever. Metodologias e abordagens do ensino da Língua Espanhola no Brasil. O ensino das habilidades: ler, falar, ouvir e escrever. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação.

Importante: As questões de Conhecimentos da Disciplina e respectivas alternativas, serão formuladas em Língua Espanhola.

PROFESSOR: FILOSOFIA

Concepções metodológicas e práticas do ensino de Filosofia nos Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. As origens da Filosofia. A evolução da Filosofia. As diferentes filosofias (grega, medieval, moderna e contemporânea) e suas relações com a educação e ciência. O Renascimento e a educação humanista. Concepções de homem. Conhecimento. Lógica. Ética. Moral. Ciência. Política. Estética. Verdade. Razão. Temas Transversais. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos.

PROFESSOR: GEOGRAFIA

Concepções metodológicas e práticas do ensino de Geografia nos Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. Teoria e método da ciência geográfica. Relação campo-cidade na configuração do território brasileiro. O processo de ocupação e regionalização do Brasil. Leitura de Paisagens. Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza. Produção e Distribuição de Riquezas. População. Brasil – Diversidade Natural / Divisão Geoeconômica. Brasil – Diversidade Cultural segundo o IBGE. Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica Natural do Planeta Terra. Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido. A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica – Conflitos Mundiais Contemporâneos. Temas Transversais. Parâmetros Curriculares para o ensino da Geografia. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos.

PROFESSOR: HISTÓRIA

Concepções metodológicas e práticas do ensino de História nos Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. Correntes historiográficas. Tempo histórico. Conceitos históricos. História e cultura afro-brasileira e indígena. Educação das relações étnico-raciais e suas implicações para o ensino de História. O mundo contemporâneo: a globalização, o conflito no Oriente Médio, o terrorismo, os problemas do meio-ambiente. Diretrizes curriculares para o ensino da História. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos.

PROFESSOR: INFORMÁTICA

Aprendizagem, desenvolvimento humano e Mídia-Educação. Conceitos básicos da informática. Tecnologia, desenvolvimento do pensamento e implicações educacionais. Mídia/Tecnologia/Educação. O professor no ambiente informatizado. A formação do professor para o uso pedagógico das Tecnologias da Informação e Comunicação - TICs. Computadores e mudanças nas instituições educacionais. A informática e a construção de projetos pedagógicos. A ligação da informática com Projeto Político Pedagógico da escola. Legislação de ensino e o uso do computador. Temas Transversais e formação de valores. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação.

PROFESSOR: INGLÊS

Concepções metodológicas e práticas do ensino de Inglês nos Anos Iniciais, Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. O ensino e aprendizagem de gêneros textuais orais e escritos. Alfabetização e letramento no contexto das práticas curriculares de ensino da língua inglesa. O ensino das habilidades de ler, falar, ouvir e escrever. Abordagens e metodologias do ensino da língua inglesa no Brasil. O uso das mídias e tecnologias para o ensino e a aprendizagem da língua inglesa no Brasil. Compreensão e análise de textos em língua inglesa. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos. Parâmetros Curriculares para o ensino da Língua Inglesa.

Importante: As questões de Conhecimentos da Disciplina e respectivas alternativas serão formuladas em Língua Inglesa.

AUXILIAR DE ENSINO – INTÉRPRETE EDUCACIONAL PROFESSOR DE LIBRAS

Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; Legislação sobre o direito à educação; Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão; Portaria nº 142/2014 e Portaria nº 1269/2017 da Secretaria Municipal de Educação que estabelece diretrizes para a contratação de auxiliar de ensino de Educação Especial na rede municipal de ensino de São José; Inclusão escolar de alunos surdos; Legislação Educacional que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais; Fundamentos e aspectos linguísticos da Língua Brasileira de Sinais; Fundamentos e aspectos linguísticos da Língua Brasileira de Sinais; Educação Bilíngue; Cultura e identidades surdas; O papel do tradutor/intérprete da Língua Brasileira de Sinais no contexto escolar; Adequações Curriculares na área da deficiência auditiva; Abordagem Bilíngue na escolarização de pessoas com surdez; Contraste entre a Língua Brasileira de Sinais e a Língua Portuguesa; Metodologia de ensino em Língua Brasileira de Sinais; Linguagem e cognição; Estrutura gramatical de Libras (fonologia, sintaxe, morfologia – incluindo uso de

classificadores, semântico-pragmáticos); Atendimento Educacional Especializado – AEE e seus serviços, recursos e estratégias de acessibilidade; Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação.

PROFESSOR: MATEMÁTICA

Concepções metodológicas e práticas do ensino de Matemática nos Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. O papel do lúdico no ensino da Matemática. Educação Matemática. Tendências Pedagógicas do Ensino da Matemática no Brasil. A didática e a metodologia do ensino da Matemática. Temas Transversais. Aprender e ensinar Matemática no ensino fundamental. A resolução de problemas e o ensino – aprendizagem de matemática. Avaliação em Matemática. Jogos nas aulas de Matemática. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos. Parâmetros Curriculares para o ensino da Matemática.

PROFESSOR: PORTUGUÊS

Concepções metodológicas e práticas do ensino de Português nos Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos. Concepções de linguagem. A língua como forma de interação. Variações linguísticas. Adequação textual: Informação X Argumentação. Ensinar e aprender: perspectiva histórico-cultural. Leitura e Produção de textos. Tipologia textual. Gêneros do discurso. Língua e interdisciplinaridade. Temas Transversais e formação de valores. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos. Parâmetros Curriculares para o ensino do Português.

PROFESSOR DE ARTESANATO: ARTES APLICADAS/BORDADO À MÃO/ BORDADO À MÁQUINA/ CORTE E CABELO/ CORTE E COSTURA/ CORTE E COSTURA LINGERIE/ MANICURE/ PATCHWORK/PINTURA EM MADEIRA E GESSO/ PINTURA EM TECIDO/PINTURA EM TELA/ PORCELANA FRIA/ TRICÔ E CROCHÊ.

Conceito de artesanato. Origem e história do artesanato. A relação do artesanato e a reciclagem. O artesanato e o meio ambiente. Materiais utilizados. Tipos de produtos confeccionados.

ANEXO 3 - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

AUXILIAR DE SALA

Planejar, participar e desenvolver juntamente com o (a) professor(a)-regente das atividades de sala. Substituir o professor em sua ausência. Manter-se integrada com a professora e as crianças. Participar das reuniões organizadas pelo Centro de Educação Infantil, reuniões pedagógicas, de pais, administrativas e outras. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho. Auxiliar na elaboração e confecção de materiais didático-pedagógicos (jogos, brinquedos). Promover um ambiente de trabalho de respeito mútuo e cooperação.

Atender a criança, respeitando o seu desenvolvimento físico, psíquico e emocional.

Seguir as diretrizes da equipe pedagógica da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação, buscando compreender a proposta da Educação Infantil em implantação na rede municipal de ensino municipal.

Participar dos cursos de capacitação organizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Atender às solicitações das crianças.

Auxiliar na adaptação das crianças ao ambiente escolar.

Comunicar à professora e à coordenação do centro de Educação Infantil quaisquer anormalidades que se manifestem no cotidiano do trabalho.

Participar da organização e elaboração do planejamento das propostas a serem realizadas junto às crianças e organizar os relatórios das propostas realizadas.

O auxiliar de sala do grupo VI dará suporte em outros grupos de atendimento no Centro de Educação Infantil, em caso de o auxiliar de ensino já estiver em sala, mediante a avaliação do diretor do referido estabelecimento.

Participar da hora-atividade coletiva e formação continuada promovida pela unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação.

Desenvolver as atividades compatíveis com o cargo.

AUXILIAR DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL)

Substituir o professor, no caso de ausência ou impedimento legal do docente responsável pela turma e/ou disciplinas, independente de área de ensino, bem como o auxiliar de sala, ou o auxiliar de ensino da educação especial, quando da sua ausência ou impedimento legal.

Substituir o professor e o auxiliar de sala, com atendimento aos educandos, durante o período de hora-atividade daqueles profissionais.

Desenvolver atividades articuladas com a proposta pedagógica da unidade educacional.

Auxiliar os professores e a equipe pedagógica da unidade escolar no planejamento, execução e avaliação do processo ensino-aprendizagem.

Participar e contribuir nos conselhos de classe, reuniões pedagógicas e administrativas, estudos, programas e projetos que a escola promova.

Tomar conhecimento dos planejamentos desenvolvidos pelos professores.

Participar na elaboração e confecção de materiais didático-pedagógicos.

Colaborar com a administração escolar e a equipe pedagógica na organização e operacionalização de trabalhos imprescindíveis à organização da unidade educacional, quando da não substituição do professor.

Auxiliar o professor, quando solicitado, no desenvolvimento de atividades em sala e no interior ou fora da escola.

Auxiliar na manutenção geral da disciplina.

Participar de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ou pela unidade educacional, que possam colaborar com o aperfeiçoamento do exercício profissional e outros eventos de caráter correlato.

Colaborar com os professores e a equipe pedagógica da escola na organização e preenchimento de documentos da unidade educacional e dos alunos.

Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho.

Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Na Escola em Tempo Integral, além das atribuições anteriores, cabe aos Auxiliares de Ensino:

Acompanhar as turmas no momento das refeições e intervalos em que os regentes não estejam com as turmas.

Cumprir os horários de entrada, saída, almoço e hora atividade, de forma diferenciada dos demais auxiliares do ensino regular, atendendo às especificidades e necessidades dos tempos diferenciados da Escola em Tempo Integral.

Realizar a Formação Continuada específica da Educação Integral.

AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

No desempenho de suas funções, o Auxiliar de Ensino da Educação Especial - Educação Infantil ou Ensino Fundamental deverá acompanhar mais de um aluno na mesma unidade de ensino.

Casos isolados e específicos de total dependência na locomoção, cuidados pessoais (higiene) e alimentação, o Auxiliar de Ensino da Educação Especial fará acompanhamento individualizado do aluno com deficiência ou com transtorno do espectro autista.

Atuar nas atividades de locomoção, cuidados pessoais (higiene) e alimentação dos alunos com deficiência, de acordo com as especificidades de cada um.

Auxiliar os alunos com deficiência ou com transtorno do espectro autista na resolução de tarefas funcionais, ampliando suas habilidades em busca de uma vida independente e autônoma.

Auxiliar o estudante com transtorno do espectro autista na organização e compreensão do âmbito físico e/ou de suas atividades escolares.

Realizar a mediação de atividades escolares dos alunos com deficiência ou com transtorno do espectro autista, conforme o planejamento do professor regente, contribuindo para o processo de inclusão.

Participar dos momentos coletivos de organização do trabalho pedagógico da unidade educativa, tais como: reuniões pedagógicas, conselho de classe, planejamento, grupos de estudos, entre outros.

Buscar orientação, sempre que necessário, junto à coordenação, especialistas, professores da Sala de AEE (Atendimento Educacional Especializado), equipe do Centro de Referência em Educação Especial e outros profissionais especializados que acompanham este aluno.

Acompanhar os alunos com deficiência ou com transtorno do espectro autista que apresentem sintomatologia exacerbada no recreio promovendo segurança e incentivando a interação com os demais colegas.

Conduzir e auxiliar os alunos em atividade extraclasse, juntamente com a turma e o professor da área, exemplo Educador Físico, Professor de Informática e outros, sempre que se fizer necessário, de modo a envolvê-lo coletivamente nas atividades propostas.

O auxiliar de ensino da educação especial (Educação Infantil e Ensino Fundamental) deverá auxiliar outros alunos com deficiência ou transtorno do espectro autista conforme determinação da escola.

Acompanhar outro(s) aluno(s) com deficiência de acordo com a necessidade do dia;

Realizar registro diário sobre o(s) aluno(s) que acompanha(m) baseado nas suas atribuições e orientação da escola.

Elaborar relatório bimestral sobre o(s) aluno(s) que acompanha(m), anexando-os os documentos nas pastas localizadas na secretaria da unidade, podendo o mesmo ser solicitado a qualquer momento pela professora do atendimento educacional especializado e/ou equipe do Centro de Referência em Educação Especial.

Assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais da comunidade escolar.

Repassar toda e qualquer informação sobre os alunos com deficiência e transtorno do espectro autista ao profissional referência em educação inclusiva da unidade.

Participar da hora-atividade coletiva e formação continuada promovida pela unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação de acordo com o Decreto nº 11.411/2019.

AUXILIAR DE ENSINO – INTÉRPRETE EDUCACIONAL

Auxiliar o processo de comunicação entre as pessoas com surdez e as pessoas ouvintes no contexto escolar.

Fornecer acesso para os estudantes surdos às informações sonoras do ambiente escolar. Articular-se com os professores das salas de aula, os professores de Educação Especial e os professores de Libras.

Contribuir com a promoção de espaços linguísticos para que os estudantes surdos expressem suas ideias, tenham acesso a novas informações em Libras, desenvolvam seu conhecimento em Libras e aprimorem a linguagem usada na esfera escolar. Interpretar da Libras para o Português e vice-versa a fim de proporcionar aos estudantes surdos em sala de aula o acesso ao conhecimento.

Atuar na construção dos conhecimentos em sala de aula, mediando em Libras a interação dos estudantes com o professor regente.

Empregar diferentes estratégias tradutórias e interpretativas com vistas à melhor compreensão por parte do estudante surdo.

Motivar a interação entre professores, estudantes surdos, estudantes ouvintes e demais participantes da unidade escolar.

Colaborar com o estudante surdo no desenvolvimento das atividades pedagógicas, contribuindo com o aprendizado da execução da tarefa com vistas à sua autonomia.

Estudar sobre Libras, tradução e interpretação intermodal, educação de surdos e aspectos de didática visual.

Planejar a interpretação a partir do conteúdo a ser desenvolvido pelo professor regente – estudo léxico e terminologia, estudo dos conceitos e das formas de abordar esses conceitos em Libras. Selecionar e/ou produzir materiais e suportes didáticos visuais (vídeo, imagens, textos, materiais) capazes de contribuir com o planejamento do professor regente.

Produzir material em vídeo com o intuito de colaborar com o estudante surdo na sistematização do conhecimento escolar.

Ter domínio e fluência em Língua Brasileira de Sinais.

Assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, pais e os demais profissionais da comunidade escolar.

Participar da hora-atividade coletiva e formação continuada promovida pela unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação de acordo com o Decreto nº 11.411/2019.

AUXILIAR DE ENSINO – REVISOR DE BRAILLE

Fazer leitura tátil de textos impressos em Braille e adaptações em relevo.

Revisar textos escritos no sistema Braille.

Possuir o domínio da leitura tátil do sistema Braille.

Realizar a tradução e transcrição das atividades propostas pela rede municipal de ensino através da linguagem Braille.

Ler textos transcritos em português ou em língua estrangeira.
Corrigir erros de transcrição e indicar ao leitor os erros a serem corrigidos.
Assessorar nas atividades de ensino, hora-atividade coletiva e cursos de formação continuada.
Participar de formações e orientações quando for solicitado.
Executar outras tarefas compatíveis com as funções, seguindo as diretrizes de ensino emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR

Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno.
Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência.
Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes conceitos.
Cooperar com os serviços de administração escolar, orientação educacional e supervisão escolar.
Promover experiências de ensino e aprendizagem, contribuindo para o aprimoramento da qualidade da educação.
Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras.
Promover aulas e trabalhos de recuperação com alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem.
Realizar as atividades pedagógicas com zelo e dedicação, cumprindo os prazos determinados.
Desenvolver o planejamento de trabalho estabelecido pela equipe pedagógica e registrar, diariamente, as atividades realizadas em sala de aula.
Participar na elaboração do projeto político-pedagógico da unidade escolar.
Seguir as diretrizes de ensino emanadas da Secretaria Municipal de Educação.
Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades.
Acompanhar e avaliar estágios em sua área ou disciplina específica.
Executar outras atividades compatíveis com o cargo.
Oportunizar o processo interdisciplinar no ensino e na aprendizagem.
Participar da hora-atividade coletiva e formação continuada promovida pela unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação de acordo com a Instrução Normativa e Decreto regulamentador.

PROFESSOR - EDUCAÇÃO ESPECIAL (Atendimento Educacional Especializado)–(ITINERANTE)

Atuar no Atendimento Educacional Especializado – AEE para alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, desempenhando as seguintes atividades: elaboração de estudo de caso, identificando as necessidades específicas e as habilidades desses alunos.
Elaborar e executar o Plano de AEE (Atendimento Educacional Especializado).
Atender ao aluno organizando o tipo e a frequência de atendimentos por semana da unidade educativa polo e das unidades educativas de abrangência.
Produzir materiais e recursos acessíveis.
Indicar os materiais para aquisição, acompanhar o uso dos recursos em sala de aula.
Orientar as famílias, professores e colegas de turma quanto ao recurso utilizado pelo aluno.
Articular com o professor de sala de aula, profissionais da área clínica, com profissionais das instituições especializadas conveniadas, visando informações que complementam o AEE e assessoramento e acompanhamento às unidades educativas de abrangência. Assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais e participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação.
Elaborar relatório anual das atividades realizadas na sala de AEE (Atendimento Educacional Especializado).
Ter conhecimento das noções básicas de informática.
Na ausência do atendimento especializado, deverá auxiliar na sala de aula, quando solicitado, no desenvolvimento de atividades em sala.
Auxiliar na manutenção geral da disciplina.
Avaliar e discutir com a equipe pedagógica os resultados de aprendizagens dos alunos com deficiência.
Propor intervenções pedagógicas, em sala de aula, que possibilitem a efetiva participação dos alunos no ensino regular.
Solicitar a colaboração do responsável pela Educação Especial da Secretaria de Educação, quando necessário, para elaboração do planejamento de atividades pedagógicas, relatórios, cronograma de orientação para a educação básica, avaliações e outras orientações que se fizerem necessárias.
Registrar as assessorias, solicitando sempre a assinatura do professor da turma orientada, bem como todas as orientações dadas à escola e à família.
Zelar pela conservação do espaço físico, dos equipamentos e materiais pedagógicos específicos do AEE.
Participar das capacitações na área de educação.
Participar dos conselhos de classe e reuniões da Unidade Escolar.
Realizar assessorias e/ou atendimento nas unidades educacionais, de acordo com a demanda do polo.
Participar da hora-atividade coletiva e formação continuada promovida pela unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação de acordo com o Decreto nº 11.411/2019.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ser um pesquisador para qualificar e legitimar o seu trabalho.

Refletir permanentemente sobre os processos de ensino nas fases pré-interativas (planejamento das aulas em conformidade com o programa de conteúdos), interativa (durante as aulas no estabelecimento de relações com os alunos) e pós-interativa (avaliação da aula e da aprendizagem dos alunos).

Selecionar e organizar previamente recursos materiais a serem utilizados nas aulas.

Relatar as práticas pedagógicas por meio de registros de acompanhamentos (procedimentos, ocorrências relevantes e resultado).

Avaliar o aluno considerando os aspectos cognitivo, afetivo, biológico e motor.

Definir em seu plano de aula, temáticas relacionadas à promoção de estilo de vida ativo e saudável.

Considerar aspectos da diversidade humana, respeitando as características individuais dos alunos.

Interatuar com outras áreas do conhecimento humano, desenvolvendo atividades interdisciplinares.

Acompanhar e avaliar estágios em sua área ou disciplina específica.

Cooperar com os serviços de administração escolar, orientação educacional e supervisão escolar.

Participar dos eventos educacionais escolares, assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, pais e profissionais da educação.

Zelar pela aprendizagem dos estudantes.

Participar da hora-atividade coletiva e formação continuada promovida pela unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação de acordo com a Instrução Normativa e Decreto regulamentador.

Respeitar a diversidade étnico-racial e gênero dos educandos.

Promover a inclusão dos alunos com deficiência, realizando as adequações metodológicas necessárias.

Nas atividades complementares esportivas na Educação Básica e Escola Integral, além de todas as atribuições do professor de Educação Física, ter domínio do conhecimento sobre a modalidade esportiva específica com acompanhamento de coletas, registros e avaliação no processo ensino-aprendizagem do esporte-educação.

PROFESSOR DE LIBRAS – (ITINERANTE)

Ter domínio e fluência em língua brasileira de sinais.

Ensinar Libras para alunos com surdez e comunidade escolar.

Promover espaços linguísticos para que os alunos surdos expressem suas ideias, tenham acesso a novas informações em Libras, desenvolvam seu conhecimento em Libras e aprimorem a linguagem usada na esfera escolar.

Articular-se com os professores de sala e auxiliares de ensino da educação especial e auxiliar de ensino Libras.

Orientar as famílias sobre a importância da utilização da Libras e sobre o seu funcionamento.

Assessorar e acompanhar as unidades de ensino de abrangência.

Contribuir na elaboração e execução do Plano de Atendimento para o ensino Libras para os alunos surdos.

Propor intervenções pedagógicas, em sala de aula, que possibilitem a efetiva participação dos alunos no ensino regular.

Solicitar a colaboração do responsável pela Educação Especial da Secretaria de Educação, quando necessário, para elaboração do planejamento de atividades pedagógicas, relatórios, cronograma de orientação para a educação básica, avaliações e outras orientações que se fizerem necessárias.

Produzir materiais didáticos, adequando-os de acordo com as necessidades dos alunos surdos.

Assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais da comunidade escolar.

Registrar as assessorias, solicitando sempre a assinatura do professor da turma orientada, bem como todas as orientações dadas à escola e à família.

Zelar pela conservação do espaço físico, dos equipamentos e materiais pedagógicos específicos do AEE.

Realizar assessorias e/ou atendimento nas unidades educacionais, de acordo com as determinações do Setor de Educação Especial.

Participar da hora-atividade coletiva e formação continuada promovida pela unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação de acordo com o Decreto nº 11.411/2019.

PROFESSOR DE PRÁTICA DE LEITURA E ESCRITA (PLE)

Elaborar e cumprir planos de trabalho em consonância com a Proposta Curricular de São José, bem como em articulação com o Projeto Político Pedagógico da instituição em que atua.

Contribuir para o alcance dos objetivos gerais para o ensino da língua materna na escola, constantes na Proposta Curricular de São José, dos objetivos gerais de formação da área de linguagens para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e dos Direitos Gerais de Aprendizagem para o ciclo de alfabetização, estabelecidos pelo PNAIC/MEC.

Responsabilizar-se junto com o professor-regente, pelos processos de aprendizagem da leitura, produção textual, interpretação e compreensão, processos fundamentais para o aprendizado das demais disciplinas. O foco deve estar nos processos de alfabetização (domínio do código linguístico) e letramento (uso social da escrita). Alfabetizar na perspectiva do letramento.

Realizar seus planos de aula em consonância com o planejamento do professor-regente, garantindo a articulação do trabalho. Discutir conjuntamente o processo avaliativo e seguir os mesmos critérios de avaliação que as demais disciplinas.

Participar de momentos de assessoria, reuniões pedagógicas e conselhos de classe para elencar e discutir os casos das crianças que estão com dificuldade na alfabetização e contribuir na definição de ações a serem realizadas na sala de aula e na escola para melhorar a aprendizagem.

Zelar pela aprendizagem dos alunos e estabelecer estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento.

Contribuir para tornar a sala de aula um ambiente de letramento e estimulador da aprendizagem; levar o aluno ao hábito e gosto de ler, mediante a experiência com textos variados e de diferentes gêneros.

Desenvolver ações pedagógicas que contribuam para que, no segundo ou terceiro ano do ensino fundamental, 100% (cem por cento) dos alunos tenham o domínio básico da leitura e da escrita.

Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, à formação continuada e hora-atividade individual e coletiva.

Colaborar com as atividades de articulação na escola, com as famílias e a comunidade.

Participar da hora-atividade coletiva e formação continuada promovida pela unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Instrução Normativa e Decreto regulamentador.

PROFESSOR DE TEMPOS DE APRENDIZAGENS (TAS) NOS ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Atender de forma diferenciada aos estudantes que constituem essas turmas (alunos que apresentam dois ou mais anos de distorção) visando motivá-los à continuidade dos estudos e a conclusão do Ensino Fundamental.

Promover a integração/interdisciplinaridade, ou seja, o diálogo constante entre as diferentes áreas do conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

Abordar conceitos/conteúdos de Língua Portuguesa e das áreas de Ciências Naturais, Humanas e Arte.

Trabalhar de forma articulada com os professores de Matemática, Educação Física e Informática.

Participar da hora-atividade coletiva e formação continuada promovida pela unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Instrução Normativa e Decreto regulamentador.

ANEXO 4 - TABELA DE ÁREAS DE CONHECIMENTO

EDUCAÇÃO
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO
FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO
HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO
SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO
ANTROPOLOGIA EDUCACIONAL
ECONOMIA DA EDUCAÇÃO
PSICOLOGIA EDUCACIONAL
ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL
ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS EDUCACIONAIS
ADMINISTRAÇÃO DE UNIDADES EDUCATIVAS
PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL
POLÍTICA EDUCACIONAL
PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
AVAL. DE SISTEMAS, INST. PLANOS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS
ENSINO-APRENDIZAGEM
TEORIAS DA INSTRUÇÃO
MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO
TECNOLOGIA EDUCACIONAL
AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM
CURRÍCULO
TEORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E DESENV. CURRICULAR
CURRÍCULOS ESPECÍFICOS PARA NÍVEIS E TIPOS DE EDUCAÇÃO
ORIENTAÇÃO E ACONSELHAMENTO
ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL
ORIENTAÇÃO VOCACIONAL
TÓPICOS ESPECÍFICOS DE EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO DE ADULTOS
EDUCAÇÃO PERMANENTE
EDUCAÇÃO RURAL
EDUCAÇÃO EM PERIFERIAS URBANAS
EDUCAÇÃO ESPECIAL
EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
ENSINO PROFISSIONALIZANTE

Fonte: <http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento>

ANEXO 5 - DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO SETOR DE PESSOAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO

Original e 01 (uma) cópia da Carteira de identidade;

Original e 01 (uma) cópia do título de Eleitor

Original e 01 (uma) cópia do comprovante de votação da última eleição;

Original e 01 (uma) cópia do certificado de reservista (sexo masculino)

Original e 01(uma) cópia do certificado que comprove habilitação (escolaridade exigida pelo cargo, de acordo com o edital);

Original e 01(uma) cópia do histórico escolar que comprove a habilitação (quando solicitado pelo Setor de Pessoal da Secretaria de Educação);

Original e 01(uma) cópia de certificado(s) de cursos de formação continuada em Educação Especial, com carga horária de, no mínimo, 40 (quarenta) horas que totalizem o **somatório de 360 (trezentos e sessenta) horas** (somente para Auxiliar de Ensino de Educação Especial);

Original e 01 (uma) cópia de certificado(s) de cursos de formação continuada na modalidade específica, com no mínimo 60 (sessenta) horas (somente para Educação Física-Atividades Complementares na Educação Básica: dança, capoeira, jogos cooperativos, xadrez, modalidades esportivas individuais e coletivas) ou declaração de, no mínimo, 10 (dez) meses de experiência na modalidade específica (somente para Educação Física-Atividades Complementares na Educação Básica: dança, capoeira, jogos cooperativos, xadrez, modalidades esportivas individuais e coletivas);

Original e 01 (uma) cópia de certificado(s) de cursos de formação continuada em Braille, com no mínimo 60 (sessenta) horas (somente para Auxiliar de Ensino-Revisor de Braille);

Original e 01 (uma) cópia do PIS-PASEP;

Original e 01 (uma) cópia do CPF;

Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Casamento, se casado(a) for;

Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Filhos até a idade de **18 anos**;

Original e 01(uma) cópia da Carteira de Trabalho da **página da fotografia** (frente e verso), onde consta a data da emissão. Carteira expedida pela Delegacia Regional do Trabalho;

01 (uma) fotografia 3x4 **recente**;

Original e 01 (uma) cópia da carteira que comprove vacinação monovalente para rubéola (se mulher, com idade até 40 anos incompletos);

Original e 01 (uma) de comprovante de vacinação 2 (duas) doses (ou dose única) da vacina contra Coronavírus (COVID-19).

Cópia do nº da Conta Bancária junto à **Agência da Caixa Econômica: nº da Conta-salário (Operação 037 ou Operação 3700), nº da Agência –;**

Original e 01 cópia de Atestado de Saúde Ocupacional-Admissional (ASO), mencionando que apresenta condições físicas e mentais para o exercício do cargo proposto, sem restrições e apto ao trabalho presencial;

Declaração de não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com a função pretendida, emitida pelo Fórum;

Cópia do Comprovante de Residência recente: (água, luz ou telefone).

Caso o candidato tenha outro vínculo empregatício, deverá apresentar comprovante de cargo através de certidão do órgão declarado.

ANEXO 6 - FORMULÁRIO DE ATUALIZAÇÃO DE TELEFONES

Processo Seletivo Público: Edital nº 007/2021

Nome do candidato: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Disciplina: _____ Cargo: _____

Nº da classificação: _____

Eu, _____,
venho informar a atualização de telefones e/ou e-mail ao Setor Administrativo Pedagógico da Secretaria de Educação do Município de São José, para fins de convocação/chamada, a partir da presente data, referente à escolha de vagas em Processo Seletivo Público acima indicado, conforme segue:

E-mail: _____

Telefone Residencial: _____

Telefone celular: _____

Telefone WhatsApp: _____

São José, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____,

DECLARO para os devidos fins que não possuo comorbidade e não pertenço ao grupo de risco relacionado ao Coronavírus (COVID-19), estando apto para exercer atividade presencial em sala de aula nas Unidades de Ensino.

Estou ciente que o meu trabalho ocorrerá de forma presencial e da necessidade de seguir todos os protocolos sanitários vigentes de combate à pandemia da COVID-19.

Declaro, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida poderá ocasionar a eliminação do presente Processo Seletivo - Edital nº 007/2021/SME.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Data: __/__/__

Assinatura